



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012
Processo nº 23290.002207/2011-67**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0322, de 10 de fevereiro de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 03 de julho de 2012, às 9 horas (horário local)**, será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE), a presente licitação, na modalidade Concorrência, **do tipo menor preço global**, execução indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da Concorrência Pública nº 02/2012 é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de complementação/conclusão da construção do *campus* Estância, localizado na Rua Café Filho, Bairro Cidade Nova, município de Estância (SE), consoante especificações técnicas e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

1.2 - O serviço/obra objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações técnicas, projetos e demais peças técnicas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 - Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação correrão por conta do Programa de Trabalho 12363203120RG0028, PTRES 44691, Fonte 0000112, natureza de despesa 44.90.51.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A documentação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012 referente à "Habilitação" (ENVELOPE 01) e "Proposta de Preços" (ENVELOPE 02) das empresas, será recebida às **9 horas (horário local) do dia 03 de julho de 2012**, na sala de reuniões da CPL, localizada nas dependências do Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE). **O IFS, mediante a CPL, não se responsabiliza por documentação e proposta enviadas por via**

postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento.

3.2 - A data de abertura do Envelope "02" contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" - 01.

3.3 - O prazo de execução dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 02/2012 é de 300 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

3.4 - O IFS convocará a adjudicatária da licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho, para assinatura de Termo de Contrato, o qual deverá ser assinado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada e aceita pela Administração.

3.5 - Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo do IFS, que impeça a realização desta licitação na data aprazada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local da realização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1- As informações e os elementos que compõem a presente Licitação serão fornecidos pelo DEOP/IFS e setor de licitação.

4.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 – As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico, tempestivamente, devendo os originais, ser enviados até 02(dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.3 – As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

4.4 - A Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos solicitados conforme item 4.3, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da Licitação.

4.5 - As licitantes receberão os esclarecimentos, no prazo estipulado no item 4.4, através de FAX ou de *e-mail*. Os avisos e esclarecimentos também serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no "Sessão Pública".

4.6- Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Comissão Permanente

de Licitação (CPL), Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju (SE), CEP 49052-210.

4.7 – O endereço eletrônico da Comissão de Licitação é cpl@ifs.edu.br. O contato telefônico poderá ser efetuado através do número: (79) 3711-3186/3139/3202 e telefax (79)-3711-3137(DELC).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARTICIPANTES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - O cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, de que trata a IN nº 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos da HABILITAÇÃO. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.1 A regularidade do cadastramento (níveis I a VI) do licitante inscrito no Sicaf será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato de abertura da licitação;

5.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.3.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas.

5.1.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2 - Não será admitida à licitação empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, acionistas ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

5.3 - Na presente licitação não será permitida a participação de pessoas físicas bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, e também: a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; b) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência; c) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência,

concordata, fusão, cisão, ou incorporação; d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.4 - Somente poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que comprovarem possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço superiores a 1 (consoante o Anexo II) ou apresentação de Capital Social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo IFS, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais (para empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1). Também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme fórmula constante no Anexo II (qualificação econômico-financeira);

5.5 - Não se encontre submetida à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios da União, em face de sanção administrativa;

5.5.1 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), para constatação de regularidade das empresas licitantes.

5.6 - Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei;

5.7 - No dia, hora e local designados no item 3.1, deste Edital, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados contendo respectivamente na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente as seguintes inscrições:

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012
DIA 03/07/2012, ÀS 9 HORAS (horário local)

ENVELOPE N.02 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012
DIA 03/07/2012, ÀS 9 HORAS (horário local)

5.7.1 - A partir do horário determinado no item 3.1, declarada aberta a sessão, nenhuma proposta será aceita pela CPL.

5.8 - **ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO** - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO serão apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente: em pasta acompanhada de folha índice, indicando o número da página em que os documentos deverão estar inseridos, devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, obedecendo rigorosamente aos subitens abaixo:

5.8.1 - Carta de credenciamento do representante da empresa licitante com a respectiva qualificação, quando se fizer presente. Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la;

5.8.2 - DA VISITA TÉCNICA:

5.8.2.1 – A visita técnica à área do objeto do presente edital é opcional, devendo-se observar as determinações a seguir:

5.8.2.1.1 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

5.8.2.1.2 – A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

a) recomenda-se o prévio agendamento da visita pelo telefone (79) 3711 3186/3139, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a ser realizada até 3º (terceiro) dia útil anterior ao da abertura do certame, caso se opte pelo acompanhamento de servidor do Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP);

b) a visita deverá ser realizada por **profissional habilitado** e indicado pela licitante;

c) na ocasião da visita será emitido atestado de visita à empresa;

d) caso a empresa visite o local por conta própria, deverá apresentar, na data do certame, a declaração de conhecimento prévio do local e de suas condições.

5.8.2.2 – Serão INABILITADAS as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita.

5.8.3 - Declaração expressa de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.8.4 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

5.8.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.8.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.8.8 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.8.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.8.10 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

5.8.11 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.8.12 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.8.13 - Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Estadual e Municipal.

5.8.14 - Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de **habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação **compatível** com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo **CREA** da jurisdição da sede da licitante;

5.8.15 - Comprovação de aptidão técnica **da empresa**, demonstrando que já executou ou se encontra executando serviços da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido CNPJ, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

5.8.15.1 - Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA.

5.8.16 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico detentor de atestado técnico de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto ora licitado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões

de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA, observando-se as exigências do ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.8.16.1 - esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.8.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5.8.17.1- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

5.8.17.2 - As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais

5.8.18 - Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.19 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

5.8.20 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VII deste edital.

5.8.21 - De acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na fase da Habilitação será feita consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante. A existência de débitos tributários inadimplidos implicará a inabilitação da licitante.

5.8.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento da Receita Federal no qual conste que a mesma é ME ou EPP ou ainda declaração atualizada emitida pelo SICAF.

5.8.23 - Os documentos especificados para esta fase, quando apresentados em cópias, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor do IFS, mediante apresentação dos originais. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para esta fase e devidamente autenticados.

5.8.23.1 - Recomenda-se que a autenticação por servidores do IFS, preferencialmente, seja feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 09 às 11h e das 14 às 16h. Caso contrário, poderá ser efetuada no ato da sessão de licitação.

5.8.24 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.8.25 - Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.

5.8.26 - Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA.

5.8.27 - No ato da reunião de Habilitação os licitantes presentes deverão estar munidos dos documentos de HABILITAÇÃO, a fim de que, existindo dúvida, a Comissão de Licitação efetue o cotejo.

5.8.28 – Além das exigências acima descritas e sem prejuízo das mesmas, será exigida qualificação técnica e econômico-financeira complementar, conforme especificado no Anexo II deste edital.

5.8.29 - As licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal verificada *on line* no referido Sistema. Neste caso, as licitantes ficam dispensadas de apresentar a documentação referente aos itens 5.8.5 a 5.8.13. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das empresas cadastradas no Sicafe, no tocante à verificação dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será feita de forma *on line* no Sistema.

5.9. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a sequência abaixo, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo representante legal e pelo responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.9.1 - Preço global expresso em moeda corrente, pelo qual a firma executará as obras/serviços, incluindo materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços;

5.9.2 - Prazo global de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Obras e Projetos, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços da obra.

5.9.3 - Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura;

5.9.4 - Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pelo IFS.

5.9.4.1 - A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE e EXCEL, junto com a proposta de preços.

5.9.5 - Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, em 10 (dez) etapas de 30 (trinta) dias cada, coincidindo com o recebimento provisório da mesma.

5.9.6 - Além da planilha individualizada de preços, a licitante deve apresentar:

5.9.6.1 - composição detalhada dos preços unitários, com duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços de cada um dos itens/subitens que compõem a planilha orçamentária;

5.9.6.2 - composição detalhada do BDI (conforme Anexo IV) e dos encargos sociais (Anexo V);

5.9.6.3 – Serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária, observando-se a sua exequibilidade e a obediência quanto ao valor máximo orçado na planilha fornecida pelo IFS.

5.9.6.4 - Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.

5.9.7 – Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAP/CEF e/ou ORSE/DEHOP/SE, inclusive o BDI, a critério do DEOP.

5.9.8 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico a Comissão de Licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados.

5.9.9 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM exigido no subitem 5.9.4.1, a Comissão de Licitação poderá dispensá-lo, caso não haja problemas para efetuar a análise técnica ou poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DOS SERVIÇOS/OBRAS

6.1 - O valor global orçado pelo IFS para a execução da obra é de **R\$ 4.084.226,24 (quatro milhões e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, considerado o preço máximo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

7.1 - Na reunião de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes legais de cada firma licitante, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante o processo licitatório;
- b) Registro em Ata, do comparecimento de cada firma licitante;
- c) Recebimento pela CPL, dos envelopes "01" - Habilitação e "02" - Proposta de Preços devidamente lacrados, de acordo com o item 5.7 do edital;
- d) Verificação da regularidade de habilitação da licitante. A regularidade do cadastramento da licitante que optar por prestar suas informações mediante o Sicafe será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes de Documentação. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas

declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a referida licitante inabilitada.

- e) Consulta on-line ao Portal da Transparência do Governo Federal: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça.
- f) Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" - 01, a Comissão de Licitação/IFS solicitará a assinatura dos representantes, poderá encaminhar (se houver necessidade) a documentação ao DEOP/IFS para análise técnica. A seu juízo exclusivo, a da Comissão poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados ou marcar outra data para divulgá-los;
- g) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão. Os envelopes "PROPOSTA" - 02 serão reunidos em um outro envelope e este será lacrado e em seguida rubricado pelos membros da Comissão e representantes legais das licitantes presentes, permanecendo sob a guarda dos membros da Comissão de Licitação até o dia da sua abertura;
- h) Após a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão, somente serão abertos os envelopes "PROPOSTA" - 02:
 - 1 - Se houver renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso consignada em ata;
 - 2 - Após transcorrido o prazo legal, disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 3 - Após a publicação dos resultados dos recursos interpostos;
- i) A firma licitante que for julgada inabilitada no SICAF receberá de volta o seu envelope de "PROPOSTA" - 02, na data prevista da abertura das propostas caso o seu representante esteja presente. A inabilitação da licitante a impedirá de participar das fases subsequentes do certame;
- j) A abertura dos envelopes "PROPOSTA" - 02 será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes;
- k) Leitura da Proposta pelo Presidente da CPL dos valores propostos pelas firmas licitantes;
- l) Assinatura pelos membros da CPL e licitantes presentes na via original da PROPOSTA - 02;

m) Lavratura de Ata de sessão;

n) Encaminhamento das propostas de preços para a análise técnica.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Somente serão aceitas propostas:

8.1.1 - Que estejam completas, isto é, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados e que atendam a todas as exigências do edital.

8.1.2 - Que contenham todos os itens de serviços listados no Anexo II.

8.1.3 – Que não contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou proposta alternativa.

8.1.4 – Que não ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha orçamentária para cada item e/ou subitens listados, considerados preços máximos de aceitação.

8.1.5 – Que não forem inexequíveis, assim consideradas as propostas:

8.1.5.1 – que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

8.1.5.2 - cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- b) valor orçado pela Administração

8.2 – Ainda que a proposta esteja enquadrada em uma das situações do subitem anterior, será assegurado a licitante o direito de provar a sua exequibilidade diante do preço proposto nas condições definidas no subitem 8.1.5.1.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas de preços serão analisadas por uma equipe técnica do Departamento de Obras e Projetos.

9.2 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração a análise técnica de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, baseados nas normas e princípios da Lei 8.666/93.

9.2.1 – O tipo de licitação a ser adotado é a de MENOR PREÇO, isto é, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9.2.2 – Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do valor orçado pelo IFS para aquele item/subitem e também os considerados inexequíveis que não tiverem comprovadas a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.

9.2.3 – A análise técnica da composição de preços unitários de cada item/subitem da planilha orçamentária deverá comprovar que a sua composição atende aos critérios técnicos adotados pelo IFS para formação do preço final daquele item/subitem.

9.2.4 – A composição do item “Administração Local da Obra” deverá ser apresentada separada da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de preços.

9.2.5 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.

9.2.6 – A detecção de erros ou omissões considerados irrisórios em relação a quantitativos ou preço poderão ser desconsiderados para critérios de desclassificação, caso o Departamento de Obras e Projetos do IFS ateste que o erro é irrelevante para o montante da obra, considerando que os serviços somente serão pagos de acordo com as quantidades realmente executadas.

9.2.7 – A composição do BDI será analisada tecnicamente, ressaltando-se que a empresa licitante deve apresentar a fórmula aplicada para o cálculo do percentual final de maneira que a análise técnica possa comprovar esse cálculo. O modelo apresentado no Anexo IV é um modelo exemplificativo, devendo a licitante obedecer à legislação quanto às taxas dos tributos.

9.3 - As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, de acordo com os preços finais, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

9.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei complementar nº 123/2006)

9.4.1.1- Entende-se por empate, aquela situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, e quando a

melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1.2 - A preferência de que trata o subitem 9.4.1 será concedida da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame
- b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.1.3 - Não se aplica o sorteio disposto da alínea "c" do subitem 9.4.1.2 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, situação em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

9.4.1.4 - O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de julgamento das propostas.

9.4.1.5 - Não havendo redução da(s) proposta(s) por parte da(s) empresa(s) de pequeno porte ou microempresa(s), será considerada classificada por ordem de maior vantajosidade a licitante que originalmente ofereceu proposta de menor preço, seguindo-se com a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.5 - Caberá ao Magnífico Reitor homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.

9.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem à desclassificação (art. 48 da Lei 8666/93).

9.7 - Concedido o prazo na forma do item 9.6 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o Magnífico Reitor poderá revogar a presente licitação.

9.8 - O resultado e a respectiva classificação das propostas serão publicados no Diário Oficial da União.

9.9 - Observando o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso, por escrito e protocolado no Protocolo Geral do IFS, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

9.9.1 - Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 5.1.3.1.

9.10 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/IFS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Magnífico Reitor;

9.11 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS, deverão ser apresentados exclusivamente por escrito;

9.12 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei, não serão aceitos;

9.13 - Em se constatando dolo ou má fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal após a publicação do resultado na imprensa oficial, e, não havendo recurso, o Magnífico Reitor, homologará e adjudicará o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação e sua efetiva publicação, O IFS convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato observando o prazo estabelecido no item 3.4 deste edital. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

11.2 - O início dos serviços será realizado após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço emitida pelo DEOP/IFS.

11.3 - O Contrato, formalizado por nota de empenho e Termo de Contrato, terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa fundamentada aceita pela Administração.

11.4 - O IFS providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.6 - Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7 - Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

11.11 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11.12 - Integrarão o Contrato, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

a) Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012;

b) Proposta da Contratada;

c) Cronograma Físico-Financeiro.

d) Todos os ELEMENTOS TÉCNICOS COMPONENTES constantes do presente Edital.

11.13 - Fica estabelecido que no caso de alteração implicando em acréscimos ou supressões autorizadas no projeto, a avaliação do serviço/obra correspondente será baseada no orçamento analítico apresentado nesta licitação.

11.14 - Na ocorrência da realização de serviços não previstos no projeto e especificações dos serviços/obras, o preço unitário para realização dos mesmos, será estabelecido segundo o que dispõe o item 5.9.7, deste edital.

11.15 - Caso a empresa adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Setor de Contratos do IFS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

12.2 - A garantia a que se refere o subitem 12.1, poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da licitante. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei 11.079/2004).

12.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

12.4. A validade da garantia, conforme dispõe o inciso XIX, do artigo 19, da IN nº 02 de 30/04/2008, será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INDENIZAÇÃO

13.1 - Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta licitação, o IFS fará, ao licitante que vier a ser contratado, o devido pagamento conforme TERMO DE CONTRATO, obedecendo às normas fixadas no item 13.2. deste Edital.

13.2 - A forma de pagamento do objeto desta licitação será efetuada como se segue:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, observados os serviços efetivamente executados, com base nos serviços constantes da PLANILHA DO ORÇAMENTO apresentada pela LICITANTE - parte integrante do Contrato.

- a) O pagamento será efetuado através da Ordem de Crédito no Banco do Brasil. A conta deverá ser indicada pela Contratada no ato da assinatura do instrumento contratual.
- b) As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação;
- c) As faturas serão protocoladas e encaminhadas ao Departamento de Obras e Projetos do IFS, para conferência da execução dos serviços e posterior encaminhamento ao setor competente, que disporá de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento;
- d) Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DEOP dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura com as correções das causas de seu indeferimento;
- e) As faturas somente serão liberadas com a apresentação da Nota Fiscal, do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal, de certidão de Regularidade de Tributos da Secretaria da fazenda do Estado de Sergipe, além do comprovante de recolhimento da última guia do GPRS junto ao INSS da respectiva obra e estar devidamente em dia com a regularidade fiscal.
- f) A última fatura somente será liberada após o Recebimento Provisório da Obra e com a apresentação, além dos documentos requeridos na alínea "e" desta Cláusula, do Certificado de Regularidade do INSS, relativo aos serviços objeto desta licitação.
- h) Antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, será consultado pelo Sicaf via *on line* a situação cadastral do fornecedor, que deverá estar válida na liquidação do pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

13.3 - Sustação de pagamento.

O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios na fatura;
- f) Não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

- i) Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado na alínea "c" do item 13.2, a

incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 – A execução da obra não sofrerá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

15.1 - Se na realização da licitação ou na formalização e execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou de ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante, adjudicatária ou contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas no termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93.

15.2 - A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pelo IFS de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

15.3 - A multa estipulada no item 15.2, será cobrada da firma quando da conclusão dos serviços não ocorrer no prazo previsto por culpa exclusivamente dela, excluindo-se, por conseguinte, os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente anotados no livro de ocorrências dos serviços e justificados pelo DEOP.

15.4 - A multa referente ao item 15.2, será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída, na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

15.5 - Por outros descumprimentos contratuais também serão cobradas multas, de acordo com o disposto na cláusula décima oitava do instrumento de contrato (itens 1-b e 5).

15.6 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do PROJETO, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços/obras, se necessário, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação;

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a firma contratada da responsabilidade civil (Art. 1245-C. Civil), nem a ético-profissional para perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida por firma licitante com referência a esta licitação, sofrerá ela, além da declaração de sua inidoneidade uma das seguintes sanções.

- a) Suspensão para qualquer licitação promovida pelo IFS, no período de 02 (dois) anos;

- b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento de propostas;
- c) Não adjudicação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Rescisão do Contrato, se a adjudicação já tiver sido efetuada, procedendo-se o embargo dos serviços de engenharia se estes já tiverem sido iniciados.

17.2 - O IFS, mediante a autoridade competente, poderá anular, cancelar, revogar parcial ou totalmente esta licitação a qualquer tempo, ainda que depois do julgamento e classificação, bem como desistir de adjudicar os serviços de engenharia objeto desta licitação, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie, por parte das firmas licitantes, quer por via administrativa quer por via judicial.

17.3 - A CPL é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as firmas licitantes inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este EDITAL, ressalvados os casos de recursos em segunda instância, legalmente previstos.

17.4 - O IFS exigirá que o engenheiro responsável pela obra da firma vencedora desta licitação assine todos os dias, o "DIÁRIO DE OBRA " com registro de todas as ocorrências da mesma, mantendo contato diário com a Fiscalização da mesma.

17.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos no Departamento de Obras e Projetos/IFS, para os esclarecimentos necessários.

17.6 - Não serão aceitos sob nenhuma hipótese, variantes que visem às modificações do projeto original, no todo ou em parte, exceto quando aprovado por escrito pelo DEOP/IFS.

17.7 - Não serão permitidos consórcios.

17.8 - Somente poderá haver subcontratação parcial do objeto desta licitação após prévio consentimento do Departamento de Obras e Projetos do IFS. A empresa Contratada será responsável pelos serviços subcontratados, arcando com toda a responsabilidade sobre a execução destes, devendo informar à Contratante todos os dados da empresa subcontratada.

17.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do parágrafo 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Esclarecimentos administrativos adicionais acerca desta Concorrência Pública poderão ser obtidos no no Departamento de Obras e Projetos no horário das 8 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas ou mediante os telefones (079)3711-3186/3139.

17.11 – Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

17.12 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico com Especificações Técnicas;

Anexo II – Qualificação Técnica;

Anexo III – Orçamento Estimativo;

Anexo IV – Planilha – Composição Estimada do BDI;

Anexo V – Composição Estimada de Encargos Sociais;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro Estimado;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IX – Modelos de Declaração (Fato Superveniente e de Menor);

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI – Plantas/projetos disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Justiça Federal, seção judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 25 de maio de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endosso o presente edital, aprovando seus dispositivos e anexos, os quais foram elaborados sob a anuência do Departamento de Obras e Projetos/IFS.

Marcus Paulo R. Barbosa
Chefe do Departamento de Obras e Projetos/IFS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A	OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da complementação/conclusão da construção do <i>campus</i> do município de Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme detalhamento constante nas especificações técnicas e orçamento estimativo.
B	JUSTIFICATIVA A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de retomada dos serviços, que tiveram sua execução interrompida devido à rescisão contratual com a empresa anterior responsável pela construção do campus Estância, atendendo, assim, à 2ª fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global orçado pelo IFS para a execução da obra é de R\$ 4.084.226,24 (quatro milhões e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), considerado o preço máximo. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário
D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2012, Fonte 000112, Ptes 44691, Elemento de Despesa 44.90.51.00, Programa de Trabalho: 12363203120RG0028.
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
F	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA O prazo previsto para execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante.
G	PRAZO DE GARANTIA DA OBRA A garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos.

H	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Campus Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado na Rua Café Filho, Bairro Cidade Nova, município de Estância.</p>
----------	--

I	<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Departamento de Obras e Projetos (DEOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do DEOP, oficialmente designado pela Administração.</p>
----------	--

J	<p>PAGAMENTO</p> <p>Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $I = \frac{(TX/100)}{365}$ <p>EM = I x N x VP, onde:</p> <p>I = Índice de atualização financeira;</p> <p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela em atraso.</p>
----------	---

L	<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</p> <p>São obrigações do licitante vencedor:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos da Concorrência, dos seus anexos e da proposta; 2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante; 3 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria; 4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
----------	--

resultantes da adjudicação do objeto da Concorrência;

5 - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7- manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

8 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme a Concorrência e seus anexos;

10- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;

11 - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

12 - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MT;

13 - cuidar para que todas as partes das obras e a própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas às obras;

14 - fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;

15 - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

16 - submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados na obra serão definidos ou confirmados pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta;

17 - providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de

	<p>materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de construção;</p> <p>18 - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas</p> <p>19 - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).</p> <p>É vedado ao licitante vencedor:</p> <p>a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;</p> <p>b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;</p> <p>c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços não permitidos para a subcontratação.</p>
--	--

	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>O IFS se obriga a:</p> <p>a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;</p> <p>d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;</p> <p>M e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;</p> <p>f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;</p> <p>g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação, ou , no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.</p>
--	--

	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>N A contratada poderá subcontratar os serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, os quais correspondem, aproximadamente, a 5,0% do valor da obra.</p>
--	---

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial tem o objetivo de complementar as informações e especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a conclusão da obra do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus Estância, situado na Rua João Café Filho, s/ nº, Bairro Cidade Nova, município de Estância – SE.**

Todas as informações constantes deste documento visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra.

Todos os materiais a ser empregado nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores. Também, as dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os mesmos.

Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nesta especificação, bem como as normas e métodos da ABNT.

A contratada manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviços e trocas de comunicações rotineiras.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis, fretes, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais e federais, correrão por conta da contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo IFS, através da fiscalização da obra, não permitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob custas da contratada.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através desta especificação ou pelos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada formalmente para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nesta especificação ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada.

2 – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os prédios para a instalação do **IFS – CAMPUS ESTÂNCIA**, situado na Rua João Café Filho, s/ nº, Bairro Cidade Nova, foram programados e projetados dentro da melhor e mais atualizada técnica de planejamento de edifícios educacionais, adotando-se critérios reais de dimensionamento baseados em índices de ocupação específicos para cada tipo de ambiente, seja ele laboratório, sala de aula ou espaço administrativo.

A Edificação é constituída por quatro áreas distintas; a primeira relacionada à Sociabilidade e ao Entretenimento de seus usuários, a segunda o Setor Administrativo, a terceira a Setor de Laboratórios, e por ultimo Setor de Salas de Aulas, incluindo vagas de estacionamento, seguindo todos os parâmetros e normas aplicadas em projetos de edificações de uso não residencial e especial, contando com uma infraestrutura dando funcionalidade à edificação, criando melhor fluxo de trabalho, matérias e insumos, totalizando uma área total construída de 3.680,00 m², e todos os blocos terão apenas um pavimento assim disposto:

- Prédio de Sociabilidade
- Prédio de Administração
- Prédio de Laboratórios
- Prédio de Salas de Aula

Os prédios foram projetados com um objetivo de criar um espaço adequado ao ensino e ao aprendizado, promovendo intercâmbio de idéias, de hábitos e posturas.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. A acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida foi observada em todos os ambientes, conforme a Lei nº10.098/2000 e a Norma ABNT/NBR 9050/1994.

3 – SERVIÇOS GERAIS

Deverá ser efetuada a regularização da obra junto aos órgãos públicos (Prefeitura/CREA/INSS), através da obtenção de Alvará de Construção, ART e ao final da obra obtenção do Habite-se. Tirar cópias heliográficas do projeto para execução da obra e apresentação junto a Prefeitura.

4 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A contratada deves manter na obra como administração local uma equipe de 01 Engenheiro Civil, 01 Técnico em Edificações, 01 Técnico em Segurança do Trabalho, 01 Mestre de obra, 01 Almojarife e 01 Vigilante noturno. Com exceção do Engenheiro Civil que deves permanecer 01 turno na obra, os demais deves permanecer 02 turnos.

A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização, devidamente justificado, deves ser atendida com presteza e eficiência.

5 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Canteiro de obra

Os canteiros de serviços deves ser localizados nos pontos mais próximos das principais frentes de trabalho, com acesso fácil através de áreas bem conservadas, abrigo todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

O canteiro de obra deves ser composto pela área da administração, área de banheiros e vestiários e área para as refeições.

A área administrativa deves ser composta por escritório para a equipe de fiscalização, equipe da contratada e sanitário e deves ter área mínima de 25,41 m².

As áreas de banheiros, vestiários e refeitório deves seguir o que preconiza a NR-18 e atender as necessidades mínimas do porte da obra. Deves ter áreas mínimas de 35,10 m² e 61,60 m², respectivamente.

Fica a cargo da contratada a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deves ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.

5.2 Ligações provisórias

As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela contratada, às suas expensas.

Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da contratada.

5.3 Limpeza do terreno

Serão removidas todas as vegetações, entulhos, bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para construção da infra-estrutura.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual.

A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

5.3 Trânsito/Sinalização

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvido nos serviços.

5.4 Fechamento da Obra

A empresa irá providenciar inicialmente o fechamento da obra com a conclusão do serviço do gradil nos locais necessários.

5.5 Placa de Identificação

A colocação e manutenção das placas são obrigatórias enquanto durar a obra. Deverão estar visíveis e legíveis ao público e ter área mínima de 8,00 m². A placa deverá seguir o manual visual de placas de obras do poder executivo federal. A placa será em chapa galvanizada nº 26 estruturada em cantoneira de ferro e pintura com esmalte sintético.

5.6 Locação de edificação

A contratada deverá proceder a locação da cantina, casa de gás e estrutura da frente do bloco administrativo.

As tábuas que compõem o gabarito para a marcação da obra, serão de 1ª qualidade (pinho), com espessura de 1" e largura de 6" e deverão ser niveladas e fixadas em pontaltes de 3" e 2" espaçados de 2,00 em 2,00 m.

A contratada será responsável por qualquer engano de alinhamento ou nivelamento, correndo, por sua conta, a demolição e reconstrução de serviços imperfeitos.

6 – DEMOLIÇÃO

As demolições das estruturas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto arquitetônico deverão seguir a NBR- 5682.

7 – INFRA-ESTRUTURA

7.1 Fundações

As fundações serão diretas, com sapatas de concreto armado assentes diretamente sobre o terreno, nas profundidades determinadas no projeto estrutural, obedecendo as prescrições da NBR- 6122.

7.1.1 Escavações

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução de fundações de concreto armado (sapatas e vigas de amarração). A escavação manual de valas de fundação obedecerá ao projeto estrutural, com a substituição de materiais desnecessários, averiguação da existência de formigueiros e outras ocorrências que possam prejudicar a perfeita execução das bases de fundação e apiloamento do fundo das valas.

A execução das escavações obedecerá todas as prescrições da NBR-6122 concernente ao assunto.

7.1.2 Alvenaria de Pedra Calcária

Deverá ser executada com pedras calcárias, com dimensões mínimas de 30x40cm, de qualidade e tamanhos adequados, em quantidade suficiente que uma vez comprimido, reflua pelos lados, sendo calçada com lascas de pedras, formando um todo maciço sem fendas ou vazios.

A colocação da argamassa, no traço 1:5, cimento e areia, deverá ser feita em camadas horizontais de modo que as pedras fiquem totalmente envolvidas e intimamente ligadas. A argamassa deve ser fortemente comprimida logo após a sua colocação.

Serão empregados processos que garantam o máximo de rendimento, economia e perfeita segurança dos operários, além de serem garantidas as cotas previstas.

7.1.3 Reaterro das Cavas de Fundação

Concluídas as fundações, as cavas serão reaterradas em camadas compactadas de 7 cm de espessura máxima utilizando o próprio material escavado isento de material orgânico, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

7.1.4 Concreto Magro

Será colocada uma camada de concreto magro sob as bases de todas as fundações dos prédios. O concreto magro será executado com cimento, areia e brita com $f_{ck} \geq 10,0$ Mpa.

7.1.5 Aterro de Caixão

Será executado aterro do caixão, com areia branca, isenta de matérias orgânicas, tais como, toco, raízes, etc. Será aplicado em camadas compactadas mecanicamente, de espessura máxima de 20 cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas até que chegue a cota apropriada, conforme projeto arquitetônico.

7.2 Expurgo ou Bota-Fora de Entulho

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer escavação, demolição ou remoção devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais devidamente regularizados.

A escolha, as autorizações para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora são de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

8 – ESTRUTURA DE CONCRETO

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, na forma preconizada pela NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto a que se destina.

Deverá ser utilizado concreto com $F_{ck} \geq 25,0$ MPa produzido no canteiro ou pré-misturado.

Para obtenção das qualidades essenciais do concreto (facilidade de emprego quando fresco, resistência mecânica, durabilidade, impermeabilidade e constância de volume depois do endurecimento) será exigido:

- a) Seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água);
- b) Deverá ser realizado o ensaio de dosagem do concreto por empresa especializada sobre responsabilidade da EMPREITEIRA, e entregue uma cópia a FISCALIZAÇÃO;
- c) A cura do concreto poderá ser a vapor, térmica, por condução ou por irrigação superficial. No caso de irrigação superficial, serão usados seguidamente e intensamente pelo menos os primeiros 07 (sete) dias.
- d) Deverá ser realizado o CONTROLE TECNOLÓGICO do concreto por firma especializada, contratada pela EMPREITEIRA. Para o concreto estrutural deverão ser rompidas amostras com 03,07 e 28 dias assim como o respectivo "slump" por betonada e/ou caminhão. Os resultados deverão ser enviados em tempo hábil para a fiscalização.

Os locais de retiradas das amostras serão a escolha da FISCALIZAÇÃO.

Na hipótese da existência de resultados de corpos de prova abaixo do mínimo esperado e de acordo com o critério de aceitação das normas, os reforços ou retrabalhos serão unicamente da responsabilidade do construtor.

8.1 Preparo do concreto

O amassamento e cura do concreto obedecerá ao disposto na (NBR-6118/82) da ABNT, não se admitindo o preparo de concreto manual.

A produção do concreto em obra será através de betoneiras com capacidade mínima de 580 L.

8.2 Transporte do concreto

Será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer um deles por vazamento ou evaporação.

Será facultado o uso do concreto bombeável.

O transporte do concreto será feito através de equipamentos mecânicos como: Bombas, Guinchos, Gruas, Dumper, etc.

O transporte horizontal do concreto não poderá ser feito através dos convencionais carrinhos de mão, no seu lugar adotar-se-ão os carrinhos giricas com rodas de pneu capacidade 86 L efetivos e os carrinhos tipo "Bigcar", com uma única roda de pneu.

No caso de utilização de carrinhos, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

8.3 Lançamento do concreto

Os processos de lançamento do concreto serão determinados de acordo com a natureza da obra.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. No caso de peças estreitas e altas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Os ferros deverão ser completamente limpos de eventuais graxas, gorduras, etc.

As formas deverão ser previamente limpas, e isentas de materiais que possam prejudicar a qualidade e a sua forma.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término de amassamento do concreto e seu lançamento não deverá exceder a 1 (uma) hora. Não será permitido o lançamento após o início da pega nem o uso de concreto remisturado.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser lavado pela água de infiltração.

8.4 Adensamento do concreto

O adensamento será feito durante e após o lançamento do concreto, por VIBRADOR de imersão, de acordo com dimensões, localização e tempo requerido por Normas da ABNT

O adensamento deverá ser feito com cuidado, para que o concreto envolva completamente a armadura, atinja todos os pontos de forma e recubra satisfatoriamente a ferragem. Para isso, as armaduras serão colocadas nas formas com espaçadores de concreto, dispostas entre as barras e a superfície interna das formas.

Cuidado especial deverá ser dispensado ao adensamento junto à "interface" entre o concreto já endurecido e o recém lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação entre as partes.

8.5 Reparos de superfícies com defeito

A execução de qualquer parte da infra-estrutura obedecerá rigorosamente o Projeto Estrutural com seus respectivos cálculos, especificações e detalhes, implicando em integral responsabilidade do Empreiteiro e do Projetista, no que se refere à sua resistência e estabilidade.

Os furos para passagem de tubulação através dos elementos estruturais de fundação deverão ser cuidadosamente estudados, de modo a ser evitado qualquer problema na infra-estrutura.

Na hipótese de pilares com segregação nos pés será exigida injeção de Epóxi para colmatar vazios.

8.6 Forma

As formas apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

As formas serão em tábuas de pinho ou similar, com espessura aproximada de 2,50 cm. Serão confeccionadas com material específico para o tipo de estrutura projetado. Deverão ser observados os prazos mínimos para desforma das peças estruturais, conforme especificado na Norma.

As formas deverão ser utilizadas até que não comprometa a qualidade dos elementos estruturais, devendo ser substituídas para garantir a qualidade e formas das peças estruturais.

A desforma deverá ser realizada obedecendo aos prazos previstos na norma da ABNT.

O desmoldante a ser utilizado será o requerido pelas normas e sua aplicação será prévia ao do lançamento das armaduras.

8.7 Armadura

Será utilizada armadura fixada com arame recozido número 18 BWG, de acordo com o projeto de cálculo estrutural, garantindo-se o recobrimento por meio de espaçadores para armadura. A posição das armaduras, indicadas no projeto, deverá ser rigorosamente obedecida. O aço a ser utilizado nas armações será o especificado no projeto estrutural, e deverá ser executado por profissionais gabaritados e conferidos pela FISCALIZAÇÃO antes da concretagem. Será utilizado o Aço CA-50/60.

8.8 Preparo da superfície de concreto existentes

As superfícies de concreto existente (vigas) que receberão concreto novo deverão ser limpas e preparadas com aplicação de adesivo estrutural a base de resina epóxi.

8.9 Camada impermeabilizadora

Cobrindo toda a pavimentação da área a ser construída, será executada uma camada de concreto simples, com $F_{ck} \geq 15,0$ MPa, e adição de hidrófugo de massa, tipo Sika 1 ou similar, não estrutural, constituída por cimento areia grossa e brita de pedra granítica, com espessura mínima de 7,0 cm.

Cuidados especiais deverão ser tomados pelo Empreiteiro para o serviço de concretagem do piso, devendo o terreno após a compactação ser regularizado cuidadosamente no nível para a concretagem aspergindo-se água se necessário para se obter uma superfície plana e lisa e deverão ser criteriosamente inspecionadas todas as tubulações das instalações que serão instaladas no piso.

8.10 Fossa Sépticas e Filtros Anaeróbios

Em época apropriada, serão executados as fossas sépticas e filtros anaeróbios, em concreto armado, de acordo com os projetos de tratamento de esgoto.

9 – ELEVÇÃO

9.1 Alvenaria de bloco cerâmico

As alvenarias serão executadas com bloco cerâmico de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões de (9,0 x 19,0 x 24,0) cm, assentados com argamassa de cimento, cal, areia média, no traço 1:2:8, espessura das juntas de 20 mm. Deverão ser observados na execução, alinhamentos, prumos e níveis.

As alvenarias obedecerão fielmente às dimensões, alinhamento e espessura indicados no projeto arquitetônico.

9.2 Vergas e contravergas

Em todas as aberturas serão utilizadas vergas e contravergas de concreto, ultrapassando os vãos, no mínimo, 20 cm para cada lado. As mesmas serão de concreto pré-fabricado. Atentar para níveis, e alinhamentos.

10 - COBERTURA

10.1 Madeiramento

Toda a madeira a ser utilizada na estrutura da cobertura será em madeira de lei, sendo executada seguindo-se as normas técnicas da ABNT.

As peças em madeira empregadas no telhado da Escola e Quiosques, serão em massaranduba desempenadas, lixadas e em quinas vivas dimensionadas, levando-se em consideração as cargas que forem suportar e não podendo ser inferior a 3"x3". Os encaixes, ligações e articulações devem ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.

10.2 Estrutura Metálica

Deverá ser executado por empresa especializada em estruturas metálicas em alumínio anodizado. Será executado na área da biblioteca perfazendo uma área de 620,62 m².

10.3 Telhamento com telha cerâmica

A cobertura será em estrutura de madeira com telha cerâmica. A mesma deverá atender os detalhes da planta de cobertura.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, quanto a queima. Não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas e cumeeiras cerâmicas com arestas desalinhasadas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objeto do fornecimento.

Deverão ser impermeáveis não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

Será utilizado em todo o Prédio, Guarita e Quiosques.

10.4 Telhamento com telha fibrocimento

Será executado na cobertura da casa de lixo. As telhas de fibrocimento deverão ser ondulada com espessura de 6 mm e instaladas em conformidade com a inclinação. Para fixação das telhas serão utilizados parafusos 180 mm rosca soberba em aço, fixadores de abas, conjunto de vedação elástica, pingadeiras nas pontas dos beirais para evitar retorno de água.

10.5 Telhamento com telha de alumínio

Será executada na cobertura da biblioteca. As telhas de alumínio deverão ser trapezoidal com espessura de 7 mm e instalada conforme com a inclinação do projeto da estrutura espacial.

10.6 Calha em chapa de alumínio

Será adotada calha de alumínio 0,46mm, sem emendas, para captação das águas pluviais De todo o Prédio.

O caimento deverá ser de, no mínimo, 0,5%. As calhas deverão ser dotadas de "bocas" para saída das águas pluviais e serão apoiadas em suportes de sustentação, espaçados de metro em metro.

Os locais de assentamento serão aqueles definidos nos projetos de cobertura.

10.7 Rufos em placa de concreto

Os rufos serão em placas de concreto armado $f_{ck} \geq 20$ Mpa, moldadas "in loco", devendo ter as seguintes dimensões mínimas: espessura de 5 cm e largura de 30 cm.

Deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.

As junções das empenas com o telhado deverão estar totalmente vedados.

Os locais de assentamento serão aqueles definidos na planta de cobertura.

11 – REVESTIMENTO

11.1 Chapisco

Todas as alvenarias serão anteriormente umedecidas com brocha e serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 – cimento e areia (lavada, de granulometria grossa) e=5 mm, só se permitindo o início dos revestimentos após perfeita pega da argamassa de assentamento dos blocos cerâmicos; deverá ser observado que todas as partes a revestir serão preparadas e limpas, removendo-se partículas soltas, pó, graxa, óleo, etc. e sendo previamente molhadas

11.2 Emboço

Deverão ser emboçadas todas áreas que receberão revestimento cerâmico. O emboço será executado com argamassa de cimento, cal, areia no traço 1:2:10, espessura de 1,5 cm.

11.3 Reboco

Todas as alvenarias e peças estruturais (pilares, vigas) que não forem revestidos com outro tipo de material, serão rebocadas para pintura. O reboco será executado com argamassa de cimento, cal, areia, no traço 1:2:10, espessura 1,5 cm com acabamento desempenado.

11.4 Cerâmica

Nos locais indicados serão assentados revestimentos cerâmicos conforme especificação abaixo. O assentamento será com argamassa pronta ac-i e ac-ii, conforme composições, com juntas a prumo, rejuntados com rejunte pronto do próprio fabricante.

Serão adotadas Cerâmicas Eliane 20 x 20, linha Camburi Branco e 10x10 linha Arquitetural Neve Mesh ou similar.

Serão adotadas também cerâmicas Portobello 30x40 linha Antártida White e 5x15 linha Brick Gold ou similar.

Serão utilizadas Pastilhas cerâmicas esmaltadas 5x5 Atlas cor branca B2140 ou similar.

As pastilhas e cerâmicas serão utilizadas nos locais indicados no projeto de fachada falada.

11.5 Rejuntamento cerâmico

Serão rejuntados todos os elementos cerâmicos. O rejunte a ser utilizado será do próprio fabricante da cerâmica ou similar com cores aprovada pela fiscalização.

11.6 Forro de PVC

Será instalado forro em PVC do tipo autoextinguível, não propagante de fogo nem de formação de gotas incandescentes, em perfis com sistema de encaixe tipo macho-fêmea, de fácil instalação e manutenção.

O mesmo deverá ser instalado com estrutura de sustentação formada por perfis metálicos, de preferência em alumínio.

11.7 Forro acústico em placas de fibra mineral

Será instalado forro em placa de fibra mineral na biblioteca. Serão instalados em estrutura de perfis T e possuir índice de propagação de chama classe A.

11.8 Bancada em cinza andorinha

As bancadas dos Sanitários, Cozinha e Laboratório de Ciências serão em granito cinza andorinha, com espessura de 2,0cm e deverão estar isentas de manchas, fissuras, rebaixos, riscos deixados pela máquina ou quaisquer outras falhas que comprometam a sua aparência.

As mesmas serão aplicadas com argamassa de cimento e areia, rejuntadas com argamassa, na cor similar da pedra.

11.9 Divisória de mictório

As divisórias dos mictórios dos Sanitários Masculinos serão em Granito Cinza Andorinha polidos espessura de 3,0 cm e deverão estar isentas de manchas, fissuras, rebaixos, riscos deixados pela máquina ou quaisquer outras falhas que comprometam a sua aparência.

As mesmas serão aplicadas com argamassa de cimento e areia, rejuntadas com argamassa, na cor similar da pedra

12 – PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente deve-se remover toda a poeira e partículas soltas; devendo ser observado o caimento necessário, quer para facilitar a limpeza, quer para permitir o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

Os pisos só poderão ser executados depois de assentadas e embutidas todas as tubulações, ralos e caixas, e quando a movimentação, devido à execução de outros serviços, já tiver diminuído, cessando a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

12.1 Piso de alta resistência – Granilite cinza

O piso de alta resistência será instalado em toda área coberta.

A mão de obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará a FISCALIZAÇÃO atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

De acordo com a definição do projeto arquitetônico será utilizado o piso de alta resistência, sistema úmido sobre úmido, da marca DURBETON (KORODUR), BELMONTE ou similar, na cor cinza clara.

Necessariamente o Autor do Projeto Arquitetônico deve tomar conhecimento da tonalidade do piso, indicado pelo Instalador, em amostra de 20x20cm, para a aprovação do mesmo, podendo solicitar variantes da cor proposta.

Nesse método, a sub-base de concreto e a pavimentação de alta resistência serão executadas em uma só operação, tornando-se dispensável o contrapiso de correção.

Assim como nos pisos em concreto simples, serão armadas formas de madeira formando quadros, de maneira a resultarem "juntas secas" retilíneas.

Os painéis terão forma aproximadamente quadrada, com arestas iguais a, no máximo, 3,00 m.

Os quadros serão, então, numerados em forma seqüencial visando-se a concretagem.

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados, com concreto de teor mínimo de 350 kg de cimento por m³ e espessura mínima de 10 mm.

O concreto será acomodado, dentro dos painéis, utilizando-se uma placa vibratória.

Será pregado um sarrafo, sobre o topo da forma de madeira, com altura igual à espessura da camada de argamassa de alta resistência. Essa operação será efetuada com cautela, com vistas a não desnivelar as formas.

Sobre o concreto ainda não endurecido, será lançada a camada de argamassa de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de uma régua vibratória, que deverá ser de construção leve, dotada de equipamento que produza vibrações tangenciais.

A régua deverá ser deslizada sobre as formas que limitam painéis.

Capeamento de Alta Resistência

O agregado será misturado com cimento, sem adição de água, somente por ocasião de sua aplicação.

A granulometria e os pesos específicos dos agregados serão definidos de forma a proporcionar perfeita cobertura superficial. O consumo mínimo de agregado será de 4 kg/m².

A mistura cimento/agregado será no traço de 1:2, em peso.

Após preparada, será aplicada seca, aspergindo-a sobre o concreto ainda não endurecido - cerca de 1 a 2 horas após o lançamento - e compactando-a manualmente, com desempenadeira de madeira, o que acarretará na sua incorporação ao concreto.

Logo em seguida, será executado o alisamento com desempenadeira metálica.

A cura do concreto, já integrado pelo capeamento de alta resistência, será, de preferência, procedida com o emprego de produto químico do tipo "Curing" da SIKA, "Antisol" da VEDACIT ou outro similar.

Após a cura, será executada a raspagem da superfície com politriz, operação destinada a remover a "nata" que a recobre e, conseqüentemente, a permitir a visualização do agregado.

A espessura da argamassa de alta resistência será, no mínimo, de 10 mm.

Acabamentos

Acabamento Polido

Obtido o acabamento liso e após os 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com politriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

Será vedado o uso da areia para auxiliar o polimento.

Limpeza

A limpeza será obtida com sabão em pó ligeiramente abrasivo, seguida da secagem do piso.

Enceramento

Será obtido com aplicação farta de emulsão de cera de carnaúba em água, com elevado teor de cera. Após seca a primeira demão, será efetuado cuidadoso polimento, com enceradeira, procedendo-se da mesma forma com a segunda demão.

A operação de enceramento e polimento deverá ser repetida até se obter o brilho desejado.

12.2 Rodapé de alta resistência

Os rodapés em alta resistência terão altura de 7 cm, acabamento abaulado e serão assentados nos locais com piso em Alta Resistência.

Não levarão rodapés os compartimentos que receberem revestimentos cerâmicos nas paredes.

12.3 Soleira em alta resistência

Serão usadas soleiras em alta resistência em todos os ambientes que receberem o mesmo tipo de pavimentação; as soleiras deverão ter as dimensões dos caixões das portas dos referidos compartimentos.

12.4 Piso em cimento despolado

O piso em cimento despolado será instalado em toda área descoberta.

Deverá ser executados sobre lastro de concreto.

Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa.

Em seguida, será lançada sobre o lastro, argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, com espessura média de 3,0 cm e pressionada com a colher de pedreiro. A argamassa será sarrafeada entre "guias" ou "mestras", constituídas por faixas do

mesmo material, executadas sobre o contrapiso antes da aplicação da argamassa, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as "guias", passada em movimentos de vai e vem. O acabamento final será feito com desempoladeira de madeira.

O piso, logo após o acabamento e endurecimento, deverá ser curado, ou seja, mantido permanentemente úmidos durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.

Todos os pisos deverão ter caimentos, que será de 0,5% para ralos, portas, escadas ou saídas;

12.5 Pavimentação em paralelepípedo

12.5.1 Preparo da Cancha

Em toda a área a ser pavimentada, a cancha deverá apresentar condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas para as caixas de areia (boca de lobo).

12.5.2 Colocação do Meio-Fio

Serão fabricados em concreto simples, com resistência mecânica igual $F_{ck} \geq 15$ Mpa.

Deverão ser colocados perfeitamente alinhados, em vala manualmente aberta, calçados com pó de brita apiloada, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os cordões deverão ter as seguintes dimensões:

- a) comprimento = Cinquenta centímetros (50)cm;
- b) altura = Quarenta centímetros (40)cm;
- c) espessura = Oito à dez centímetros (10)cm.

12.5.3 Paralelepípedo

Deverão ser em pedras de basalto com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90°) com as demais; terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir as seguintes dimensões:

- a) altura mínima = Doze centímetros (12)cm;
- b) largura mínima = Doze centímetros (12)cm;
- c) comprimento mínimo = Quinze centímetros (17)cm.

12.5.4 Colocação do Paralelepípedo

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm); quando surgirem pedras com

arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta; ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

12.5.5 Rejunte

Após os paralelepípedos assentados, será espalhado sobre a pavimentação pó de pedra, completamente seco. A espessura da camada será de dois centímetros (2cm), considerando-se o espaçamento entre as pedras já preenchidas. Em caso de chuva e conseqüente carregamento do pó pela água, o mesmo deverá ser recolocado para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas em longo prazo.

12.6 Pavimentação em bloco intertravado

Será executado piso intertravado tipo retangular 10x20 na cor natural.

O piso intertravado sera executado no acesso principal descoberto.

13 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

13.1 Vidros

Os vidros a serem utilizados serão incolor liso de 4 mm e 8 mm, conforme projeto arquitetônico, deverão ser isentos de bolhas, lentes, ondulações ou empenamentos, fissuras ou trincas, manchas e defeitos de corte.

O uso dos vidros deverá obedecer ao disposto na NB 226/88. As espessuras serão determinadas em função das áreas de abertura devendo ter no mínimo 4 mm de espessura, e deverão ser fixados com uso de silicone.

Deverão manipular-se os vidros de maneira que não entrem em contato com materiais que possam modificá-los, armazenando-os em local adequado, evitando-se infiltração de poeira e condensação nas superfícies das chapas.

13.2 Esquadrias de alumínio

Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas deverão ser executadas conforme os mapas e detalhes constantes do projeto de arquitetura.

Deverão ser apresentados protótipos ou amostras de perfis, peças e vidros para cada tipo de esquadria, que deverão ter aprovação prévia da fiscalização.

13.2.1 Janelas e Portas

As esquadrias serão em alumínio anodizado fosco, com micragem não inferior a 20 micra, dotadas de contramarcos, perfis e acessórios adequados e fixação com parafusos galvanizados.

Os chumbadores dos contramarcos, previamente fixados às alvenarias, serão de ferro galvanizado; os contramarcos serão assentes nos chumbadores por processo de encaixes, sem emprego de parafusos.

Cuidados especiais devem ser tomados quando na instalação da esquadria, evitando o contato com produtos alcalinos, tais como: argamassas, cimento e resíduos aquosos destes materiais, bem como evitar-se quaisquer ferimentos nas superfícies anodizadas, protegendo a esquadria com o uso de películas em PVC resistentes aos raios solares ou vaselina sólida.

As dimensões e os locais e para instalação das esquadrias de alumínio deverão obedecer ao projeto arquitetônico.

13.3 Esquadrias de madeira

As portas serão de madeira lisa semi-ôca, de boa qualidade (canela ou similar) nas dimensões de projeto, com estrutura interna em madeira de lei. A madeira deverão estar isentas de nós, fendas, brocas e outros defeitos.

A construtora deverá apresentar protótipo da porta a fiscalização para observação da estrutura interna e da qualidade do folheado e posterior aprovação.

As portas levarão marcos e alisares em madeira de lei, (Angelim ou massaranduba, ou similar) preparados para pintura; os marcos tomarão toda a espessura da parede e terão 0,03m de espessura e os alizares, terão 0,07m x variável, e enquadrarão os marcos externamente, os marcos serão presos a tacos cavacados de madeira de lei, bem secos e preparados para pintura em esmalte ou óleo.

Todas as portas, serão revestidas, em ambas as faces, com laminado, acabamento texturizado, de fabricação Perstorp, Fórmica ou similar, na cor branca.

As folhas deverão apresentar perfeito acabamento da superfície, livre de rebarbas, partes descoladas e materiais aderidos.

As portas de acesso as salas de aula, laboratórios e setores administrativo possuirão visor com vidro liso 4 mm de 30x30 cm.

Todas as portas deverão ser fornecidas com duas chaves e identificadas convenientemente através de identificadores plásticos apropriados, contendo numeração e nome das salas e dos componentes.

13.4 Grades de proteção

Gradil em malha Gerdau DG -34, com mureta de altura de 50 cm revestida e pintada com tinta acrílica, cimentado de 0,15 x 0,20 cm, tubo de ferro galvanizado 3" a cada 2 m e pintura em esmalte sintético com proteção em zarcão com altura total de 2,50 m.

13.5 Portões de ferro

Serão utilizados portões de ferro com quadro em tubo de 1 1/2", barra chata de 3/4" x 2" na horizontal, barra quadrada vertical 1/2", conforme planta de detalhes .

Serão utilizados nos acessos da escola e áreas de serviço.

13.6 Ferragens das esquadrias

As ferragens das diversas esquadrias serão de marca LA FONTE ou similar, conforme referências abaixo citadas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão evitando possibilidade de discrepância de posicionamento que impeça a perfeita operacionalidade das mesmas. As maçanetas serão instaladas a 1,05m do piso acabado.

O assentamento das ferragens, inclusive das dobradiças, deverá merecer o mais cuidadoso esmero; especialmente com os rebaixos, os encaixes e as chapas. Os parafusos serão galvanizados, de 1ª qualidade, com dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo satisfazer a norma NB 45/53. As fechaduras de cilindro das portas principais serão entregues a CONSTRUTORA pelo fornecedor em condições de mudança de segredo ao término da obra adotando-se o sistema OMECHA - OBRA da LA FONTE.

As referências básicas das ferragens são as seguintes:

Portas internas
Conjunto de Fechaduras (Ref. 2078 PPF)
Dobradiças (3"x2,5") – latão c/anel

Outras Ferragens a serem usadas deverão ser também de marca LA FONTE ou similares, escolhidas de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

14 – PINTURA

Todas as paredes que não receberem revestimento especificado e que receberam reboco serão convenientemente limpas e preparadas para pintura ou textura, retirando-se completamente a poeira, gordura, mofo etc, na expectativa dos serviços.

Deverão receber tratamento com (01) demão de selador antes da aplicação de qualquer pintura e ainda deverá ser observado o prazo entre a aplicação de cada demão. As superfícies deverão receber as demãos especificadas ou necessárias para atingir um perfeito acabamento da superfície.

Nas superfícies como reboco, a mesma deverá estar totalmente curada.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

Serão utilizados os seguintes tipos de pintura:

a) Tinta Acrílica para Exterior:

Será aplicado em (02) duas demãos de tinta acrílica para exterior sobre (01) uma demão de selador, nas paredes externas que não receberem revestimento específico.

A pintura só poderá ser aplicada após a cura total da argamassa de revestimento.

A tinta acrílica deverá ser aplicada com o uso de rolo de lã de carneiro ou pincel, sobre a superfície totalmente limpa. Cada demão da pintura só deverá ser iniciada após a completa secagem da demão anterior, com intervalo mínimo de 4 horas entre demãos.

Será aplicada tinta acrílica para exterior, na cor branca com padrão de qualidade Standard.

b) Tinta Látex Interior

Será aplicada em (02) duas demãos de tinta látex interior sobre (02) demãos de massa corrida nas paredes.

A pintura só poderá ser aplicada após a cura total da argamassa de revestimento.

Inicialmente, a superfície deverá receber (01) uma demão de fundo selador acrílico para paredes, a fim de melhorar a impermeabilização da superfície e a aderência da massa corrida.

A seguir deve-se aplicar a massa corrida PVA, tendo a superfície isenta de poeira, gordura, mofo, etc.

A massa será aplicada com desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas e sucessivas. Após 3 horas de aplicada a primeira demão, lixa-se a superfície com lixas de Nº 100 a 150, logo após retira-se o pó com escovamento para aplicação da segunda demão, a fim de corrigir o nivelamento da superfície e finalmente, após a secagem, limpa-se a superfície, retirando todo o pó para a aplicação da tinta de acabamento.

A tinta látex interior deverá ser aplicada com o uso de rolo de lã de carneiro e pincel, sobre a superfície totalmente limpa. Cada demão da pintura só deverá ser iniciada após a completa secagem da demão anterior, com intervalo mínimo de 4 horas entre demãos.

Será utilizada tinta látex interior na cor branca com padrão de qualidade Standard.

c) Tinta Esmalte Sintético:

- Pintura em Elementos Metálicos

Antes da aplicação da pintura de preparação da superfície metálica, a mesma deverá apresentar-se seca e livre de graxas, ferrugem, carepas de laminação, óleos, etc.

Após o preparo da superfície, deve-se aplicar fundo anticorrosivo a base de zarcão, com trincha de cerdas longas ou com uso de pistola. Deve-se durante a pintura, evitar a formação de sulcos, pois dificulta o acabamento da pintura.

A tinta de acabamento deve ser aplicada em um período entre 12 à 24 horas.

Deverá ser utilizada a tinta esmalte sintético, cor branca, das marcas Coral, Suvinil ou similar.

Será aplicada no gradil e portas de ferro.

15 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

15.1 Generalidades

A execução das instalações hidráulicas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes respectivos e às normas vigentes como a NBR 5626 e às normas correspondentes dos materiais utilizados tais como o PVC soldável.

15.2 Instalações de água fria

As instalações de água fria deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 5626 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

Foram considerados tubos e conexões em PVC-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto, exceto onde indicado.

Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto, exceto onde indicado.

Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicados) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

Quanto a execução das juntas soldas:

Lista de materiais:

- a - Lixa de pano N°100
- b - Arco de serra
- c - Lima
- d - Estopa branca
- e - Solução limpadora
- f - Adesivo plástico
- g - Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

Modo de soldagem:

a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa Nº100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

g - Instalar sempre tubos e conexões de uma mesma marca. Desta forma serão evitados problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

h - Os diâmetros dos tubos e conexões de PVC-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em PVC-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)
20	1/2"
25	3/4"
32	1"
40	1 1/4"
50	1 1/2"
60	2"
75	2 1/2"

Ao realizar a junção do tubo em PVC-soldável e tubos em PVC-roscável ou metal, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado às conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

Os reservatórios deverão ser de fibra de vidro respeitando as localizações e capacidades previstas no projeto executivo.

16 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

16.1 Generalidades

A execução das instalações sanitárias deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Sanitário, especificações, detalhes respectivos e a norma NBR 8160, NBR 7367, NBR 10844.

Todos os diâmetros estão em milímetros exceto onde indicado.

Todas as medidas de distância e altura estão em centímetros.

Foi estabelecido o uso de bacia sanitária com caixa de descarga acoplada para todo o projeto.

Todos os vasos sanitários estão locados a 30 cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme detalhes no projeto.

Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50 mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção das ligações dos pontos de lavatório, pias e tanques com o sifão. Nestes serão instalados joelho com anel nas bitolas conforme o projeto.

A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel DECA ou similar, conforme indicado no projeto.

Entre os mictórios serão instalados divisórias (tapa-vista) em granito cinza-andorinha nas dimensões constantes no projeto.

Quanto à inclinação:

A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais será conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	2,0%	1,00%
150	1,5%	0,50%

16.2 Caixa e ralos

- Alvenarias:

As caixas de passagem, gordura, espuma e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

- Plásticas:

Serão de fabricação da TIGRE ou similar de acordo com as especificadas em projeto e terão grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG 51-N,º117 C/ 150X150X50 mm.

- Ralos:

Ralos Plásticos serão de fabricação da TIGRE ou similar e contará com fecho

hídrico de 31mm e terço tampa ou grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG-87 n.º 237 COM SAÍDA DE Ø 40 mm.

Ralo hemisférico ou (abacaxi), deverá ser colocado nas calhas de águas pluviais para fim de esgotamento das mesmas e para impedir a obstrução das colunas. Será de fabricação da Barbará ou similar com diâmetro Ø 4" em ferro fundido.

16.3 Louças e metais

Serão assentadas por profissional gabaritado de acordo com as especificações e projeto:

Louças:

- Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, convencional, linha saveiro, ELIZABETH ou similar;
- Lavatório oval de embutir, ref. 76117, Celite ou similar;
- Lavatório redondo de embutir, ref. 76129, Celite ou similar;
- Lavatório s/ coluna, ref. 02007, Celite ou similar;
- Mictório em louça sifonado, ref. m711, Deca ou similar;
- Papeleira em louça, ref. 72603, Celite ou similar;
- Meia saboneteira, ref. 72608, Celite ou similar;
- Cabide duplo, ref. 72610, Celite ou similar.

A cor deverá ser definida pela FISCALIZAÇÃO após consulta ao Arquiteto.

Metais:

- Cuba inox, ref. 300 F, Strake ou similar;
- Válvula para mictório Presmatic, Docol ou similar;
- Ducha manual linha Itapema Bella, Docol ou similar;
- Torneira para lavatório tipo Presmatic compacta, Docol ou similar;
- Torneira de jardim e limpeza A. R. ref. 1122, Docol ou similar;
- Sifão p/ lavatório ref. 10545, Akros Fortilit ou similar;
- Válvula p/ lavatório ref. 11887, Akros Fortilit ou similar;
- Porta papel toalha em inox;
- Conjunto de fixação p/ bacia ref. SP-13, Deca ou similar;
- Conjunto de fixação p/ lavatório ref. SP-7, Deca ou similar;
- Sifão p/ pia, ref. 10538, Akros Fortilit ou similar;
- Válvula p/ pia, ref. 10563, Akros Fortilit ou similar;
- Torneira p/ pia de cozinha, ref. 1158, Docol ou similar;
- Torneira p/ laboratório, ref. 1157 C, Deca ou similar;
- Kit p/ chuveiro, ref. 10577, Akros Fortilit ou similar;

Acessórios:

- Assento sanitário, ref. 11339, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de descida p/ válvula, ref. 90600, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de ligação p/ bacia, Esteves ou similar;
- Anel de vedação, ref. Av-90, Deca ou similar;
- Engate flexível, ref. 90643, Akros Fortilit ou similar;

- Saboneteira p/ sabonete líquido;
- Porta toalha c/ bastão, ref. 76614, Celite ou similar.
- Alça de apoio para sanitários de deficientes físicos, DECA C40 ref1416 ou similar.
- Porta Sabão líquido plástico.

A localização e a cor deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO após consulta ao Arquiteto.

17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas só se dará após atender rigorosamente às especificações e detalhes respectivos, normas de fabricantes, bem como às normas técnicas da ABNT, NB-3 (NBR-5410), NBR 5413, e a legislação que rege o assunto.

Toda a instalação elétrica será executada conforme projeto.

A firma construtora fornecerá e instalará todos os equipamentos necessários à instalação elétrica.

A instalação será executada com fiação em eletrodutos rígidos de pvc.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverá a empreiteira fornecer amostras de material que irá empregar, como também ensaios de resistências, isolamentos e condutibilidade, assim como os outros esclarecimentos que forem pedidos.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por firmas especializadas e profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas definitivamente.

17.1 Entrada de energia

O fornecimento de energia elétrica para a Escola será feito pela concessionária a partir de sua rede aérea de distribuição em baixa tensão, até o quadro de medição.

Do quadro de barramento, sairão os cabos que alimentarão os circuitos dos quadros parciais os quais serão fabricados com 3 barramentos de cobre eletrolíticos, mais neutro e terra, dimensionados para nível de curto circuito 6 ou 10kA para todo o sistema interno de força e luz. Composto de condutores de cobre isolado para 0,6/1kV em PVC, instalados em eletrodutos rígidos de PVC.

17.2 Proteção geral de baixa tensão

Para proteção do alimentador geral de baixa tensão, será utilizado disjuntor tripolar, conforme indicado no projeto elétrico.

17.3 Materiais e equipamentos

Os materiais a serem empregados adiante especificados, foram escolhidos de modo a satisfazerem os padrões aconselhados pela técnica moderna, dentro do tipo de instalação em apreço.

Os eletrodutos serão rígidos em PVC de fabricação nacional, de primeira qualidade.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueáveis tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos à caixa de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os conectores serão dos mesmos materiais acima descrito, fixados às caixas e aos eletrodutos por braçadeiras de pressão ou rosca aberta. As luvas serão unicamente do mesmo material, obedecendo às especificações dos eletrodutos, com roscas paralelas que permitam a justaposição dos eletrodutos.

As buchas serão de PVC, com bitola correspondente às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas, etc.

17.4 Quadro de distribuição luz e tomada

As caixas dos quadros serão em chapas de ferro número 16 USG, galvanizadas a quente, nas dimensões adequadas, com molduras e portas ajustáveis.

A caixa deverá ter uma porta de chapa de ferro número 16 USG, com aberturas que permitam o acionamento dos disjuntores, sendo que para cada disjuntor deverá haver uma etiqueta indicando o número do circuito.

Os disjuntores deverão ser fixados no fundo do quadro com dispositivos especiais.

Os disjuntores terão suas interligações elétricas através de barramentos de cobre de dimensões compatíveis com a capacidade de corrente.

Os quadros deverão ter um tratamento com antiferrugem e pintados.

17.5 Disjuntores

Os disjuntores termomagnéticos (6, 10 ou 15ka, conforme projeto) de proteção dos circuitos alimentadores parciais deverão ser em caixas moldadas, obedecerem às Normas Brasileiras NBR 5316 e 8176, serem unipolares, bipolares e tripolares, apresentarem alta confiança de operação, tanto contra correntes de sobrecarga,

quanto na proteção contra correntes de curto-circuito, através de um disparador magnético bobinado de alta precisão.

Para proteção dos diversos circuitos parciais da instalação foram dimensionados disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares e tripolares com capacidade de ruptura 6,10 e 15ka (Icc) e ou conforme capacidade de condução corrente dos condutores.

17.6 Fios e cabos

Os fios e cabos que alimentam os diversos componentes elétricos, serão do tipo termoplásticos, isolados para 750V e com isolamento em PVC, na bitola mínima de 2,5mm². Bitolas inferiores poderão ser admitidas em circuitos de comando.

Para os alimentadores dos quadros de distribuição, serão de isolamento de PVC na classe 0,6/1,0kV.

Antes da enfição os condutores serão lubrificados com talco vaselina, ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Todas as emendas dos cabos deverão ser soldadas e isoladas com fita de borracha até formar uma espessura não inferior a do isolamento normal do condutor, devendo em seguida receber uma camada de fita isolante plástica.

17.7 Interruptores

Serão instalados em caixa retangulares em PVC 4" x 2", com contatos de prata, para 10 A, com tensão nominal de 250V, e com espelho.

17.8 Luminárias

No prédio principal da escola, serão de embutir com aletas com soquetes anti-vibratório, para lâmpada fluorescente de 2x23 W conforme projeto, e reator eletrônico com alto fator de potência.

Luminária tipo Globo, d = 20 cm, com lâmpada incandescentes 60 w, Multinadir ou Similar.

Serão utilizadas arandelas em alumínio pintado com difusor em vidro transparente nas áreas externas.

17.9 Lâmpadas

Serão utilizadas lâmpadas fluorescentes 23W e lâmpada incandescente (60W).

17.10 Tomadas

As tomadas deverão ser do tipo universal, (2p + t), pino universal para uso geral e pino chato para equipamentos de ar condicionados, computadores e outros equipamentos eletroeletrônico.

17.11 Aterramento

O sistema de aterramento (TNC) será através de cabo de cobre tipo cordoalha, composto por 03 hastes de cobre l= 2,40 m, conforme projeto.

Os quadros de distribuição de força e luz serão todos aterrados, deverão ter uma das suas laterais conectadas em suas barras de aterramento e ao sistema de terra; para que tenham uma continuidade dielétrica, e atendem a norma NBR 5410.

18 - TRATAMENTO DE ESGOTO

18.1 Generalidades

O sistema de tratamento de esgoto é composto por um conjunto de fossa séptica e Sumidouro, conforme detalhes em projeto.

Este sistema deverá ser executado conforme projeto, de acordo com as normas do meio- ambiente e devidamente fiscalizado pelo órgão competente (ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente) e de acordo com as normas da ABNT-NBR 7229.

Este sistema foi adotado, pela ausência da rede de esgoto e águas pluviais na localidade.

19 - INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

19.1 Especificações técnicas e quanto ao funcionamento

19.1.1 Extintores Manuais

Os extintores deverão ser instalados na localização indicada em planta baixa observando-se a base ou suporte de parede que deve ser fixado a 1,70m acima da cota do piso pronto, podendo ser empregado na sua fixação buchas de nylon.

Os locais destinados aos extintores serão sinalizados por um disco constituído de um círculo interno com 20cm de diâmetro, circunscrito por uma coroa, cujo círculo maior terá 30cm de diâmetro pintado na cor vermelha colocado em local visível, acima dos extintores a uma distancia mínima de 50cm destes.

Deverá ser delimitada por faixa, na cor vermelha, no piso abaixo do extintor, uma área de 1,00 m x 1,00 m.

19.1.2 Iluminação de Emergencia

As etiquetas auto-adesivas deverão ser fixadas na luminária. Serão utilizados blocos autônomos de fabricação Pial Legrand ref. 615-42 com etiquetas ref. 609-77 ou similar.

20 – DRENAGEM

20.1 Caixas de drenagens para águas pluviais

Terão dimensões internas de acordo com detalhes em projeto.

O fundo, que corresponde à fundação da caixa será constituído por uma camada de concreto simples com 10,0cm de espessura e Fck mínimo de 13,5 MPa.

As paredes da caixa serão em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de 1 / 2 vez, assentados com argamassa traço 1:4:2 de cimento, areia e arenoso.

Internamente, serão chapiscadas com argamassa traço 1:3 de cimento e areia e terão as paredes revestidas com argamassa traço 1:4:2 de cimento, areia e arenoso. O fundo terá um enchimento com declividade no sentido da tubulação efluente e acabamento liso.

A tampa será em concreto armado, tendo dimensões e ferragem conforme descrito no caderno de encargos da CEHOP, caso não conste em projeto.

Quando se tratar da execução de caixas de passeios, deverão ser providenciados todos os arremates a sua volta, de maneira a evitar infiltrações e desmoronamentos dos pavimentos existentes.

As medidas das caixas serão sempre referidas às dimensões internas, de acordo com detalhes em projeto.

20.2 Calha de drenagem

A execução das calhas deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa. Serão em concreto com Fck mínimo de 15 MPa.

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- Acabamento seja julgado satisfatório;
- As dimensões transversais avaliadas não difiram das de projeto mais do que 5 %, em pontos isolados;

Todas as medidas de espessuras efetuadas se encontrem situadas no intervalo de mais ou menos 5% em relação à espessura do projeto.

20.3 Tubulações e conexões em pvc rígido

A execução das instalações de deverá obedecer rigorosamente ao Projeto.

As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.

Todos os diâmetros estão em milímetros exceto onde indicado.

Todas as medidas de distância e altura estão em centímetros.

Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50 mm.

Quanto à inclinação:

A inclinação mínima para a rede de drenagem será conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Águas pluviais
40	-
50	1,00%
75	1,00%
100	1,00%
150	0,50%
200	0,50%
250	0,50%

Instruções de Montagem:

- JUNTAS SOLDADAS:

A - Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B - Lixar a ponta e a bolsa com lixa N^o100 até eliminar o brilho superficial.

C - Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D - Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A - Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B - Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.

C - Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

D - Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

E - Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação.

21 – URBANIZAÇÃO

21.1 Gradil em tela soldada

Será executado gradil em tela soldada galvanizada para alambrado, malha 10 x 5 cm, da Gerdau DG-34 ou similar, altura útil de 2,00 m, e altura final de 2,50 m.

Os montantes serão executados a cada 2,00m, chumbados em mureta de alvenaria, tubo de ferro galvanizado 3" , pintura em esmalte sintético com proteção em zarcão.

21.2 Placa de inauguração

Será instalada placa de inauguração em alumínio ou bronze com dizeres em alto relevo, nas dimensões e padrões de acordo com o projeto fornecido pelo IFS e será instalada em local a ser definido pela IFS.

21.3 Paisagismo

21.3.1 Preparo geral do solo para plantio de grama

Verificar se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos, restos de instalações provisórias da obra, etc.;

Retirar o mato e ervas daninhas, eliminando raízes, tocos, etc;

Revolver a terra, (camada superficial do solo) com auxílio de picareta, enxada etc. em uma profundidade mínima de 30 cm eliminando os torrões em toda a área de plantio;

Onde serão plantadas as mudas de forração e mudas de grama, cobrir o terreno com uma camada de terra para plantio, na espessura mínima de 10 cm;

A terra colocada deve-se incorporar 50 litros de esterco curtido de curral, para 1 m³ de terra, processo também utilizado na terra existente sobre o qual serão plantadas as mudas de Grama em mudas;

Antes do plantio, deixar a terra regularizada ao nível de implantação do projeto, já devidamente corrigida através da aplicação do calcário dolomítico.

22 - LIMPEZA DA OBRA

Concluída a construção da obra, a CONSTRUTORA procederá à limpeza de toda a obra, observando-se minimamente:

a) Acesso: após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho e detrito da obra, com lavagem a base de água e sabão.

b) Pisos: Deverão ficar isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta etc., utilizando-se, conforme o caso, ácido muriático para a limpeza;

c) Ferragens e metais: quando cromados ou pintados em epóxi deverá ser usado um removedor e flanela para polimento conforme cada caso, sem uso de palhas de aço ou produtos abrasivos. Todas as fechaduras deverão ser lubrificadas e polidas.

d) Aparelhos de Sanitários, pias em aço inox: Lavagem com água e sabão sem qualquer adição de ácidos e lustramento posterior.

e) Vidros: Limpeza com abundante água e sabão e posterior lustramento, utilizando produtos apropriados para limpeza de vidros e flanela de pano macio;

f) Limpeza geral das áreas externas. que deverão ficar isentos de quaisquer manchas ou respingos de tintas;

g) Aparelhos de iluminação: lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácido.

h) Esquadrias de alumínio, que por ventura estejam protegidas com vaselina, serão limpas com panos ou flanelas umedecidos em solventes orgânicos tipo aguarrás ou thinner, tomando os devidos cuidados com as guarnições. Não se deve fazer uso, em hipótese alguma, de ferramentas abrasivas ou pontiagudas que possam danificar a camada anódica (espátulas, palhas de aço, lixa, etc). Sua manutenção será feita com uso de detergente ou sabão neutro aplicados com esponja macia, não devendo ser usado sabão em pó, por ser alcalino.

Após a total limpeza da obra a FISCALIZAÇÃO deverá proceder a verificação das condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, ferragens, aparelhos Sanitários, impermeabilizações e água pluviais.

Somente após a vistoria de a toda obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá a entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços.

No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONSTRUTORA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura existentes.

23 – DESMOBILIZAÇÃO

Caberá a Empreiteira, efetuar a completa desmobilização do Canteiro de obras, com a retirada completa de instalações provisórias, equipamentos, máquinas, etc., necessárias para execução dos serviços, devendo deixar a área totalmente livre de vestígios da obra.

Márcio Rembrandt do N. Lima
Engenheiro Civil – DEOP/IFS

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
(X) Aprovado () Não Aprovado

Data: 21/12/2011, pelo Magnífico Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, conforme fl 18 do processo nº 23290.002207/2011-67.

De acordo com Inciso I, Parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de **habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação **compatível** com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo **CREA** da jurisdição da sede da licitante;

2) As certidões de registro do **CREA** emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

3) **Atestado** que comprove a capacidade para execução dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrados no **CREA**, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA**, onde fique comprovado que a licitante executou serviço(s) **de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços:

Item	Serviços de maior relevância técnica	Unidade
01	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripões e ripas	m2
02	Revestimento cerâmico para piso ou parede	m2
03	Piso de alta resistência	m2

4) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional integrante do quadro da licitante, entretanto, ambos participarão na execução dos serviços relacionados ao seu acervo técnico;

5) A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação;

6) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem **(3)**, deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços;

7) A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, **igualmente qualificado**, mediante a expressa aprovação por uma comissão de engenheiros do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 05 (cinco) dias úteis;

8) Certidão de registro de pessoa física no **CREA**, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem **(3)**, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo **CREA** da jurisdição do domicílio do profissional;

9) Esta certidão será dispensada no caso o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao subitem **(1)** e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverá observar o previsto no subitem **(2)**;

10) Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem **(8)** integra o quadro da licitante, conforme estabelecido no subitem **(3)**;

11) **Atestado de capacidade técnica-operacional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove que **a licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação.

Item	Serviços de maior relevância técnica	Quantidade			Unidade
		<i>a executar</i>	<i>limite superior legal estabelecido (50%)</i>	limite inferior mínimo admitido (40%)	
1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripões e ripas	4.877,31	2.438,65	1.950,92	m2
2	Revestimento cerâmico para piso ou parede	5.325,05	2.662,53	2.130,02	m2
3	Piso de Alta Resistência	3.926,62	1.963,31	1.570,65	m2

12) Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação do subitem **(11)** deverão constar em apenas **01(um) único atestado**, não sendo admitidos somatórios de unidades para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos para item distinto.

13) Os percentuais exigidos na tabela acima, serviços de maior relevância técnica, estão amparados nos acórdãos nº 170/2007, nº 2.383/2007 e nº 2.462/2007.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(4) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(5) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(6) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

c) Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados *on line* no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Aliada a esses índices, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, mediante a seguinte fórmula:

Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme a equação e legenda abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

OBS.: A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE TODOS OS CONTRATOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empenhado com órgãos públicos e particulares.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

- 1) Descrição sumarizada do objeto;
- 2) Informar o número do contrato;
- 3) Informar telefone do **CONTRATANTE**;
- 4) Informar o nome completo do **CONTRATANTE**;
- 5) Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);
- 6) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços (mês e ano));
- 7) Saldos dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC. Obrigatório para o cálculo do ICC.**
- Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação, não serão incluídos.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

II - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

III - O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

1) Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total);

$$\text{CFAT} = (\text{K} \times \text{PL}) \left(\frac{\text{n}}{12} \right)$$

- 2) Valor do **MCE** (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base);
- 3) **PO** = **Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras** e Serviços em Licitação (para efeito desta variável serão somados os preços dos itens que o Licitante decidir disputar). Valor da Soma dos preços orçados pelo IFS para os quais o licitante irá concorrer;
- 4) Expressão do Índice **ICC** que será conferido pela Comissão de Licitação quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

$$\text{ICC} = \left(\frac{\text{K} \times \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}} \right) \left(\frac{\text{n}}{12} \right)$$

LEGENDA:

K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido;

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;

PO = Preço orçado constante do edital do certame que interessar ao licitante (caso haja interesse em participar de mais de um item (Fórum), o licitante deverá efetuar a soma dos valores orçados para cada item).

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	PRÉDIO DA ESCOLA				3.720.205,27
01.01	TAXA				833,00
01.01.01	ART (Execução de obra)	un	1,00	833,00	833,00
01.02	CANTEIRO DE OBRA				25.206,92
01.02.01	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	7.345,96	7.345,96
01.02.02	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m2 com materiais novos	un	1,00	9.092,20	9.092,20
01.02.03	Barracão aberto para refeitório de obra s=61,60m2 com materiais novos	un	1,00	8.768,76	8.768,76
01.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				235.824,00
01.03.01	Engenheiro Civil	h	880,00	67,56	59.452,80
01.03.02	Técnico em edificações	h	1.760,00	21,84	38.438,40
01.03.03	Técnico em segurança do trabalho	h	1.760,00	21,84	38.438,40
01.03.04	Mestre de obra	h	1.760,00	33,85	59.576,00
01.03.05	Almoxarife	h	1.760,00	10,79	18.990,40
01.03.06	Vigia Noturno	h	2.400,00	8,72	20.928,00
01.04	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.023,44
01.04.01	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6,40	206,27	1.320,13
01.04.02	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem	m2	1.055,00	1,75	1.846,25
01.04.03	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	216,43	3,96	857,06
01.05	FUNDAÇÃO				125.023,78
01.05.01	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	394,03	21,01	8.278,57
01.05.02	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	310,95	7,84	2.437,85

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.05.03	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	69,92	3,51	245,42
01.05.04	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3	10,71	257,00	2.752,47
01.05.05	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado (envelopamento)	m3	5,25	334,00	1.753,50
01.05.06	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	115,52	51,35	5.931,95
01.05.07	Alvenaria de pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	10,15	230,04	2.334,91
01.05.08	Concreto Armado fck = 25 MPa para uso geral	m3	3,23	1.280,04	4.134,53
01.05.09	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	449,02	72,76	32.670,70
01.05.10	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	2.760,44	23,36	64.483,88
01.06	DEMOLIÇÃO				363,63
01.06.01	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento	m3	14,30	16,16	231,09
01.06.02	Demolição manual de concreto armado	m3	0,82	161,64	132,54
01.07	ESTRUTURA				79.777,30
01.07.01	Concreto Armado fck = 25 MPa para uso geral	m3	57,35	1.280,04	73.410,29
01.07.02	Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	59,00	24,81	1.463,79
01.07.03	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	m2	1,12	81,35	91,11
01.07.04	Laje pré-moldada treliçada (TG 8 M) para forro/piso, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m2	56,19	85,64	4.812,11
01.08	ELEVAÇÃO				39.792,12
01.08.01	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	5,80	24,83	144,01
01.08.02	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	1.618,29	24,50	39.648,11

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.09	COBERTURA				839.741,87
01.09.01	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualid, (Rio Grande do Norte ou similar)	m2	4.877,31	24,83	121.103,61
01.09.02	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm	m2	15,25	29,84	455,06
01.09.03	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 4cm x 7cm e ripa 5cm x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	4.877,31	59,28	289.126,94
01.09.04	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 7cm x 15cm, com abertura de encaixes	m	3.131,03	43,51	136.231,12
01.09.05	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes	m	269,70	60,23	16.244,03
01.09.06	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	un	34,00	752,05	25.569,70
01.09.07	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 10m a 12 m	un	4,00	856,53	3.426,12
01.09.08	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 12m a 15 m	un	8,00	989,63	7.917,04
01.09.09	Emassamento de beiral	m	715,00	3,66	2.616,90
01.09.10	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	144,03	4,96	714,39
01.09.11	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	480,35	19,18	9.213,11
01.09.12	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp= 0,7mm	m2	620,62	106,28	65.959,49
01.09.13	Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado, vão de até 30m	m2	620,62	236,27	146.633,89
01.09.14	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	m2	267,35	54,35	14.530,47
01.10	FORRO				151.732,22
01.10.01	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em aço galvanizado e "T" invertido)	m2	2.906,22	33,84	98.346,48
01.10.02	Forro acústico em placas de fibra mineral c/perfil "T" em aço, tipo "SONEX" ou similar, (fornecimento e montagem)	m2	620,62	86,02	53.385,73
01.11	DIVISÓRIAS				41.989,76
01.11.01	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m2	148,71	282,36	41.989,76

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.12	REVESTIMENTO				850.544,83
01.12.01	Apicoamento de reboco com pontadeiras/talhadeiras	m2	4.201,78	1,06	4.453,89
01.12.02	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	5.270,84	3,42	18.026,27
01.12.03	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	8.543,03	13,84	118.235,54
01.12.04	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	m2	1.328,23	17,01	22.593,19
01.12.05	Revestimento cerâmico para piso ou parede, eliane, linha camburi branco, pei - 4, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	18,57	39,54	734,26
01.12.06	Revestimento cerâmico para piso ou parede, eliane, linha arquitetural neve mesh, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	5.325,05	52,54	279.778,13
01.12.07	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 40 cm, linha Antártida White, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	3.262,21	53,03	172.995,00
01.12.08	Revestimento cerâmico para parede, 5 x 15 cm, linha BRICK gold, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1.825,58	94,09	171.768,82
01.12.09	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, série metalo, cor branca-B2140, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m2	498,71	124,24	61.959,73
01.13	PAVIMENTAÇÃO				345.593,30
01.13.01	Demolição de piso de alta resistência	m2	105,40	8,09	852,69
01.13.02	Polimento de piso de alta resistência (novo)	m2	1.311,51	11,55	15.147,94
01.13.03	Piso alta resistência ou industrial de 10 mm, cor cinza, inclusive, juntas de dilatação plásticas, polimento mecanizado e argamassa de regularização	m2	3.926,62	69,93	274.588,54
01.13.04	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	1.954,02	15,72	30.717,19
01.13.05	Pavimentação em blocos intertravados de concreto, e= 6,5 cm, fck= 35 mpa, assentados sobre colchão de areia	m2	286,82	30,05	8.618,94

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.13.06	Piso cimentado desempolado traço t4, e = 3 cm	m2	1.057,22	14,82	15.668,00
01.14	ESQUADRIAS				207.420,49
01.14.01	Janela em alumínio, cor fosca, tipo guilhotina, completa, exclusive vidros	m2	11,40	235,96	2.689,94
01.14.02	Janela em alumínio, cor fosca, tipo maxim-ar, completa, exclusive vidros	m2	402,93	248,54	100.144,22
01.14.03	Janela em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura/veneziana, completa, exclusive vidros	m2	8,62	286,27	2.467,65
01.14.04	Porta em alumínio, de correr ou abrir, tipo moldura/veneziana, com ferragens, exclusive vidros, cor fosca	m2	15,00	298,85	4.482,75
01.14.05	Vidro liso incolor 4mm	m2	389,67	75,47	29.408,39
01.14.06	Vidro liso incolor 8mm	m2	14,55	113,21	1.647,21
01.14.07	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, com visor 30x30, revestida c/fórmica, inclusive batentes, ferragens e vidro 4mm	m2	91,35	384,29	35.104,89
01.14.08	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens	m2	67,08	356,40	23.907,31
01.14.09	Portão em grade de ferro com quadro em tubo de 1 1/2", barra chata de 3/4" x 2" na horizontal, barra quadrada vertical 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	36,38	208,03	7.568,13
01.15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				438.325,58
01.15.01	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido	un	927,00	91,60	84.913,20
01.15.02	Luminária fluorescente de embutir c/ aletas 2 x 32 w (tecnolux ref.fle-6440 ou similar), completa	un	824,00	158,72	130.785,28
01.15.03	Luminária tipo Globo, d=20cm, com lâmpada incandescente 60w, Multinadir ou similar	un	18,00	44,97	809,46
01.15.04	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	un	55,00	43,01	2.365,55
01.15.05	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01, Lustres Projeto ou similar, completa	un	28,00	59,56	1.667,68
01.15.06	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido, inclusive placa em pvc e aterramento	pt	50,00	99,05	4.952,50
01.15.07	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, sem eletroduto de pvc, inclusive aterramento	pt	130,00	80,59	10.476,70

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.15.08	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, sem eletroduto de pvc e caixa 4" x 2", inclusive aterramento	pt	208,00	79,40	16.515,20
01.15.09	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	16,00	134,85	2.157,60
01.15.10	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido	pt	15,00	90,62	1.359,30
01.15.11	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido	pt	14,00	94,09	1.317,26
01.15.12	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido sem eletroduto de pvc e caixa 4" x 2"	pt	13,00	74,44	967,72
01.15.13	Ponto de interruptor 03 seções (3 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido	pt	8,00	96,47	771,76
01.15.14	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado	un	9,00	102,32	920,88
01.15.15	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 15x15x8cm	un	25,00	19,89	497,25
01.15.16	Fornecimento e assentamento de caixa de pvc 4" x 4" com tampa	un	2,00	11,45	22,90
01.15.17	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	143,00	5,38	769,34
01.15.18	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	47,00	7,56	355,32
01.15.19	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	497,00	10,62	5.278,14
01.15.20	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	2.808,00	15,77	44.282,16
01.15.21	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	892,00	21,41	19.097,72
01.15.22	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 95mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	104,00	53,90	5.605,60
01.15.23	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	500,00	98,61	49.305,00
01.15.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	9,00	7,17	64,53
01.15.25	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	41,00	10,81	443,21
01.15.26	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	225,00	12,43	2.796,75
01.15.27	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	702,00	19,27	13.527,54
01.15.28	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 85mm (3")	m	223,00	24,08	5.369,84
01.15.29	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 110mm (4")	m	104,00	40,50	4.212,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.15.30	Quadro Interruptor Disjuntor de embutir, sem barramento, em resina termoplástica, para até 3 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	5,00	74,15	370,75
01.15.31	Quadro Interruptor Disjuntor de embutir, sem barramento, em resina termoplástica, para até 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	69,94	209,82
01.15.32	Quadro Interruptor Disjuntor de embutir, sem barramento, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	88,30	88,30
01.15.33	Remoção e reassentamento de quadro elétrico de embutir	un	5,00	62,30	311,50
01.15.34	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	9,00	227,83	2.050,47
01.15.35	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	388,82	1.166,46
01.15.36	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 36 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	8,00	342,12	2.736,96
01.15.37	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 50 disjuntores, 800 x 600 x 200 cm, exclusive disjuntores	un	1,00	582,33	582,33
01.15.38	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	46,00	12,03	553,38
01.15.39	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	48,00	13,02	624,96
01.15.40	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	39,00	13,02	507,78
01.15.41	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	13,40	13,40
01.15.42	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	14,78	29,56
01.15.43	Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	7,00	50,93	356,51

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.15.44	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	50,93	50,93
01.15.45	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	19,00	50,93	967,67
01.15.46	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	61,00	122,00
01.15.47	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	10,00	78,93	789,30
01.15.48	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4,00	78,93	315,72
01.15.49	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	78,93	157,86
01.15.50	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	107,36	107,36
01.15.51	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	6,00	107,30	643,80
01.15.52	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	107,68	107,68
01.15.53	Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	4,00	261,01	1.044,04
01.15.54	Seccionador fusível tipo nh tripolar até 630a, manobra s/ carga p/ quadro de dist de energia	un	1,00	2.218,19	2.218,19
01.15.55	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	7,00	118,86	832,02
01.15.56	*Caixa de passagem cp3-100 (100x100x80cm)	un	14,00	417,61	5.846,54
01.15.57	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	15,00	260,86	3.912,90
01.16	INSTALAÇÃO DE HIDRÁULICA				18.234,48
01.16.01	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável	un	58,00	52,18	3.026,44
01.16.02	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	102,00	6,60	673,20
01.16.03	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	373,00	6,84	2.551,32
01.16.04	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	159,00	8,37	1.330,83

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.16.05	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	1,00	61,23	61,23
01.16.06	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	17,00	65,86	1.119,62
01.16.07	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	6,00	120,09	720,54
01.16.08	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	un	12,00	57,74	692,88
01.16.09	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros	un	4,00	313,07	1.252,28
01.16.10	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	1,00	511,02	511,02
01.16.11	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	6,00	963,70	5.782,20
01.16.12	Ligação em Mureta, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro diam.= 1", vazão = 10,0m ³ /h	un	1,00	512,92	512,92
01.17	INSTALAÇÃO DE ESGOTO				44.732,79
01.17.01	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	pt	5,00	31,52	157,60
01.17.02	Joelho de 90° em pvc rígido soldável, par a esgoto secundário, diâm = 40mm	un	41,00	3,86	158,26
01.17.03	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	pt	2,00	41,85	83,70
01.17.04	Joelho de 90° em pvc rígido soldável, par a esgoto secundário, diâm = 50mm	un	3,00	4,58	13,74
01.17.05	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4,00	55,62	222,48
01.17.06	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 150mm	m	770,00	27,22	20.959,40
01.17.07	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	7,00	2,87	20,09
01.17.08	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	3,00	3,60	10,80
01.17.09	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	17,00	18,83	320,11

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.17.10	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	4,00	21,21	84,84
01.17.11	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	71,00	307,91	21.861,61
01.17.12	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	4,00	210,04	840,16
01.18	DRENAGEM				51.537,19
01.18.01	Meia-calha em concreto armado diam. = 0,30m	m	611,70	23,94	14.644,10
01.18.02	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	un	2,00	958,83	1.917,66
01.18.03	Tubo pvc junta elástica para esgoto sanitário, d = 150 mm	m	43,90	28,63	1.256,86
01.18.04	Tubo pvc junta elástica para esgoto sanitário, d =200mm	m	164,70	46,23	7.614,08
01.18.05	Tubo pvc junta elástica para esgoto sanitário, d =300mm	m	146,85	92,13	13.529,29
01.18.06	Ralo hemisférico em pvc, tipo abacaxi Ø 150 mm	un	6,00	29,61	177,66
01.18.07	Caixa de aguas pluviais cap-060 (70x70x60cm), com grelha de ferro fundido	un	16,00	530,29	8.484,64
01.18.08	Caixa de inspeção cp2-080 (60x60x80cm)	un	15,00	260,86	3.912,90
01.19	TRATAMENTO DE ESGOTO				56.211,75
01.19.01	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 3,00 x 6,00 x 2,00 m	un	1,00	25.395,43	25.395,43
01.19.02	Filtro anaeróbio em concreto armado dimensões internas 4,50 x 4,50 x 1,80 m	un	1,00	30.816,32	30.816,32
01.20	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO				16.675,20
01.20.01	Base decorativa para extintores	un	48,00	39,03	1.873,44
01.20.02	Placa de sinalização em acrílico, 0.30 x 0.12 m	un	48,00	45,81	2.198,88
01.20.03	Extintor tipo água pressurizada - capacidade 10 litros	un	24,00	115,81	2.779,44
01.20.04	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	un	24,00	409,31	9.823,44
01.21	LOUÇAS E METAIS				55.654,87
01.21.01	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plastico Akros ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	48,00	238,94	11.469,12

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.21.02	Mictório sifonado de louça branca com pertences, engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares e conjunto para fixação	un	9,00	244,40	2.199,60
01.21.03	Mictório em aço inox, coletivo, l=1.40 m, marca douat ou similar, com sifão cromado (deca ref 1681), engate cromado (deca ref c4606180) e registro pressão de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	1,00	484,08	484,08
01.21.04	Ducha em aço inox, MAFAL ou similar	un	8,00	76,78	614,24
01.21.05	Chuveiro em aço anti-vandalismo	un	10,00	149,01	1.490,10
01.21.06	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	48,00	30,71	1.474,08
01.21.07	Meia saboneteira de louça deca ref a380 ou similar	un	10,00	24,04	240,40
01.21.08	Cabide em aço inox, MOLDENOX, linha stylus 108 RSL ou similar	un	20,00	22,01	440,20
01.21.09	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	13,00	67,56	878,28
01.21.10	Saboneteira para sabão líquido	un	23,00	18,54	426,42
01.21.11	Alça de apoio para sanitários de deficientes físicos, DECA 2305 ou similar, l=60 cm	un	12,00	377,24	4.526,88
01.21.12	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153, linha Misty, Fabrimar ou similar	un	21,00	37,15	780,15
01.21.13	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3.45x0.60, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	1,00	1.759,37	1.759,37
01.21.14	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	3,00	945,15	2.835,45
01.21.15	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.00x0.60m, com 01 cuba louça embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada (decamatic ref : 1173) ou similar, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	2,00	700,31	1.400,62
01.21.16	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,20 a 1.40x0.60m, com 01 cuba louça embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada (decamatic ref : 1173) ou similar, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	4,00	768,24	3.072,96

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.21.17	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,50x0,60m, com 04 cubas louça embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira deca cromada (decamatic ref : 1173) ou similar, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	2,00	3.139,22	6.278,44
01.21.18	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 4.00x0.60m, com 05 cubas louça embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira deca cromada (decamatic ref : 1173) ou similar, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	4,00	3.821,12	15.284,48
01.22	PINTURA				90.966,76
01.22.01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	3.271,51	16,98	55.550,24
01.22.02	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico e 02 demãos de tinta acrílica convencional para exteriores	m2	367,95	11,66	4.290,30
01.22.03	Aplicação de fundo fosfatizante - 1 demão (recuperação do gradil)	m2	848,00	6,78	5.749,44
01.22.04	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	1.186,94	21,38	25.376,78
02	CASA DE GÁS				3.940,58
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				17,82
02.01.01	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	4,50	3,96	17,82
02.2	FUNDAÇÃO				829,17
02.02.01	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,54	21,01	53,37
02.02.02	Concreto Armado fck = 25 MPa para uso geral	m3	0,25	1.280,04	320,01
02.02.03	Alvenaria de pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,96	230,04	450,88
02.02.04	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	1,40	3,51	4,91

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02.03	ESTRUTURA				910,49
02.03.01	Concreto Armado fck = 25 MPa para uso geral	m3	0,35	1.280,04	448,01
02.03.02	Laje pré-moldada para forro, vão até 3,5m, inclusive capeamento e escoramento	m2	6,46	71,59	462,47
02.04	ELEVAÇÃO				454,52
02.04.01	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	14,31	24,50	350,60
02.04.02	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	2,40	24,83	59,59
02.04.03	Combogó de argamassa de cimento, regular, 20 x 20cm	m2	1,00	44,33	44,33
02.05	REVESTIMENTO				551,46
02.05.01	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	31,95	3,42	109,27
02.05.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	31,95	13,84	442,19
02.06	PAVIMENTAÇÃO				127,93
02.06.01	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, inclusive lona plástica	m2	4,29	29,82	127,93
02.07	ESQUADRIAS				436,46
02.07.01	Portão em ferro, barras verticais seção quadrada 1/2"x1/2" a cada 12cm, e 4 barras horizontais seção 3/4"x1/4"	m²	2,52	173,20	436,46
02.08	IMPERMEABILIZAÇÃO				317,90
02.08.01	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m2	7,56	42,05	317,90
02.09	PINTURA				294,84
02.09.01	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	26,92	6,20	166,90
02.09.02	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	1,00	20,18	20,18
02.09.03	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	5,04	21,38	107,76

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
03	QUIOSQUES (2 UN)				13.378,27
03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				142,56
03.01.01	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	36,00	3,96	142,56
03.02	ESTRUTURA				3.441,53
03.02.01	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,00	21,01	63,03
03.02.02	Concreto simples fabricado na obra, fck 10 mpa, lançado e adensado	m3	0,30	257,00	77,10
03.02.03	Alvenaria de pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	3,00	230,04	690,12
03.02.04	Concreto Armado fck = 25 MPa para uso geral	m3	2,04	1.280,04	2.611,28
03.03	COBERTURA				2.993,62
03.03.01	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualid, (Rio Grande do Norte ou similar)	m2	12,90	24,83	320,31
03.03.02	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 4 x 5 cm e ripa 4cm x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	12,90	51,52	664,61
03.03.03	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 7cm x 15cm, com abertura de encaixes	m	41,44	43,51	1.803,05
03.03.04	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	20,80	4,96	103,17
03.03.05	Emassamento de beiral	m	28,00	3,66	102,48
03.04	INSTALAÇÃO ELETRICA				430,34
03.04.01	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01, Lustres Projeto ou similar, completa	un	2,00	59,56	119,12
03.04.02	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	pt	2,00	101,78	203,56
03.04.03	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00	107,66	107,66
03.05	REVESTIMENTO				3.048,10
03.05.01	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	18,60	3,42	63,61

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
03.05.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	18,60	13,84	257,42
03.05.03	Pastilha ceramica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, série metalo, cor branca-B2140, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m2	21,95	124,24	2.727,07
03.06	PAVIMENTAÇÃO				3.322,12
03.06.01	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	12,60	72,76	916,78
03.06.02	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	63,00	23,36	1.471,68
03.06.03	Piso cimentado desempolado traço t4, e = 3 cm	m2	63,00	14,82	933,66
04	URBANIZAÇÃO				142.471,72
04.01	CALÇADA				20.075,12
04.01.01	Gradil em malha Gerdau DG-34, c/ mureta em alvenaria h=0.50m, cintamento de 0.15 x 0.20m, tubo de ferro galvanizado 3" a cada 2.00m e pintura em esmalte sintético com proteção em zarcão - h total=2.50m	m	24,50	312,59	7.658,46
04.01.02	Remoção de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	51,50	4,04	208,06
04.01.03	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	14,86	72,76	1.081,21
04.01.04	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	212,30	23,36	4.959,33
04.01.05	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	96,85	15,90	1.539,92
04.01.06	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	21,23	84,62	1.796,48
04.01.07	Piso cimentado desempolado traço t4, e = 3 cm	m2	191,07	14,82	2.831,66
04.02	ESTACIONAMENTO				55.900,59
04.02.01	Escavação e transporte de material de 1ª categoria, com trator de esteira com lâmina, dmt até 50m	m3	500,16	1,52	760,24
04.02.02	Base com solo-cimento, misturado na pista (com material de jazida)	m3	166,72	87,19	14.536,32
04.02.03	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (com material de jazida)	m3	166,72	14,47	2.412,44

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04.02.04	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	250,75	15,90	3.986,93
04.02.05	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	833,60	34,71	28.934,26
04.02.06	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	360,00	14,64	5.270,40
04.03	JARDIM E PROTEÇÃO DE TALUDE				66.496,01
04.03.01	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	4.999,70	13,30	66.496,01
05	SERVIÇOS FINAIS				9.837,46
05.01	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	1.279,50	1.279,50
05.02	Limpeza geral	m2	7.709,87	1,11	8.557,96
	TOTAL DO ORÇAMENTO				3.889.833,30

OBSERVAÇÃO:

Referência de preços para o orçamento: Fev/2012(SINAPI e ORSE)

Encargos Sociais estimado: 123,55% (horista); 81,52% (mensalista)

BDI estimado: 25,79%

Nos preços unitários já estão incluso o BDI estimado.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZAÇÃO				194.392,94
01.01	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 36.000 btu/h	un	18,00	5.336,00	96.048,00
01.02	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 60.000 btu/h	un	12,00	8.195,41	98.344,94
	TOTAL DO ORÇAMENTO				194.392,94
<p>OBSERVAÇÃO: <i>Referência de preços para o orçamento: Fev/2012(SINAPI e ORSE)</i> <i>Encargos Sociais estimado: 123,55% (horista); 81,52% (mensalista)</i> <i>BDI estimado: 16,00%</i> <i>Nos preços unitários já estão incluso o BDI estimado.</i></p>					

QUADRO DE RESUMO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTOS	UNID	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA	R\$	3.889.833,30
ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	R\$	194.392,94
ORÇAMENTO FINAL	R\$	4.084.226,24

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	BDI (cheio)	BDI (diferenciado)
1	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO		16,57	11,38
1.01	Administração Central	%	6,50	6,50
1.02	Risco e Contingências	%	1,32	0,88
1.03	Custo Financeiro	%	1,00	1,00
1.04	Lucro	%	7,75	3,00
2	PARCELA INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA		6,65	3,65
2.01	Impostos/Tributos	%	6,65	3,65
2.01.01	PIS	%	0,65	0,65
2.01.02	COFINS	%	3,00	3,00
2.01.03	ISS	%	3,00	-
BDI			25,79%	16,00%

OBSERVAÇÃO:

1. Com relação ao ISS as empresas deverão observar a Legislação Tributária do Município onde os serviços serão realizados.
2. O PIS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.
3. COFINS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \left(1 + \frac{RC}{100}\right) \left(1 + \frac{CF}{100}\right) \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

ANEXO V

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
TOTAL DO GRUPO A		36,80	36,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-
B2	Feriados	4,48	-
B3	Aviso Prévio	12,83	10,20
B4	Auxilio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,34	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas	2,57	2,04
TOTAL DO GRUPO B		48,98	21,13
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A			
C1	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	5,96	4,85
C2	Férias (idenizadas)	13,79	10,96
TOTAL DO GRUPO C		19,75	15,81
GRUPO D - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B	18,02	7,78
TOTAL DO GRUPO D		18,02	7,78
TOTAL (A+B+C+D)		123,55	81,52

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
01	PRÉDIO DA ESCOLA	91,09%	3.720.205,27	53.645,76	256.325,83	430.573,78	503.659,25	596.194,68	592.831,41	491.286,11	403.713,04	336.550,18	55.425,24
				1,44%	6,89%	11,57%	13,54%	16,03%	15,94%	13,21%	10,85%	9,05%	1,49%
01.01	TAXA	0,02%	833,00	833,00									
				100,00%									
01.02	CANTEIRO DE OBRA	0,62%	25.206,92	25.206,92									
				100,00%									
01.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,77%	235.824,00	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40	23.582,40
				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
01.04	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,10%	4.023,44	4.023,44									
				100,00%									
01.05	FUNDAÇÃO	3,06%	125.023,78		18.753,57	37.507,13	37.507,13	31.255,95					
					15,00%	30,00%	30,00%	25,00%					
01.06	DEMOLIÇÃO	0,01%	363,63		363,63								
					100,00%								
01.07	ESTRUTURA	1,95%	79.777,30		31.910,92	39.888,65	7.977,73						
					40,00%	50,00%	10,00%						
01.08	ELEVAÇÃO	0,97%	39.792,12		11.937,64	11.937,64	11.937,64	3.979,21					
					30,00%	30,00%	30,00%	10,00%					
01.09	COBERTURA	20,56%	839.741,87		83.974,19	125.961,28	125.961,28	209.935,47	209.935,47	83.974,19			
					10,00%	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%	10,00%			
01.10	FORRO	3,72%	151.732,22				22.759,83	37.933,06	37.933,06	37.933,06	15.173,22		
							15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%		
01.11	DIVISÓRIA	1,03%	41.989,76								20.994,88	20.994,88	
											50,00%	50,00%	
01.12	REVESTIMENTO	20,83%	850.544,83		42.527,24	85.054,48	85.054,48	102.065,38	127.581,72	127.581,72	127.581,72	127.581,72	25.516,34
					5,00%	10,00%	10,00%	12,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	3,00%
01.13	PAVIMENTAÇÃO	8,46%	345.593,30			17.279,66	69.118,66	69.118,66	69.118,66	86.398,32	34.559,33		
						5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	25,00%	10,00%		
01.14	ESQUADRIA	5,08%	207.420,49			31.113,07	22.816,25	24.890,46	31.113,07	31.113,07	31.113,07	31.113,07	4.148,41
						15,00%	11,00%	12,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	2,00%
01.15	INSTALAÇÃO ELETRICA	10,73%	438.325,58		30.682,79	43.832,56	43.832,56	43.832,56	43.832,56	43.832,56	87.665,12	100.814,88	
					7,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	23,00%	
01.16	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	0,45%	18.234,48		3.646,90	5.470,34	5.470,34	3.136,33					510,57
					20,00%	30,00%	30,00%	17,20%					2,80%

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
01.17	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	1,10%	44.732,79		8.946,56	8.946,56	17.893,12	8.051,90	894,66				
					20,00%	20,00%	40,00%	18,00%	2,00%				
01.18	DRENAGEM	1,26%	51.537,19				12.884,30	10.307,44	10.307,44	12.884,30	5.153,72		
							25,00%	20,00%	20,00%	25,00%	10,00%		
01.19	TRATAMENTO DE ESGOTO	1,38%	56.211,75				16.863,53	28.105,88	11.242,35				
							30,00%	50,00%	20,00%				
01.20	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDI	0,41%	16.675,20								8.337,60	6.670,08	1.667,52
											50,00%	40,00%	10,00%
01.21	LOUÇAS E METAIS	1,36%	55.654,87							16.696,46	22.261,95	16.696,46	
										30,00%	40,00%	30,00%	
01.22	PINTURA	2,23%	90.966,76						27.290,03	27.290,03	27.290,03	9.096,68	
									30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
02	CASA DE GÁS	0,10%	3.940,58						3.152,46	788,12			
									80,00%	20,00%			
03	QUIOSQUES	0,33%	13.378,27					10.702,62		2.675,65			
								80,00%		20,00%			
04	URBANIZAÇÃO	3,49%	142.471,72	7.658,46						16.624,00	38.984,24	47.988,13	31.216,89
				5,38%						11,67%	27,36%	33,68%	21,91%
04.01	CALÇADA	0,49%	20.075,12	7.658,46								9.003,89	3.412,77
				38,15%								44,85%	17,00%
04.02	ESTACIONAMENTO	1,37%	55.900,59								22.360,24	22.360,24	11.180,12
											40,00%	40,00%	20,00%
04.03	JARDIM E PROTEÇÃO DE TALUDE	1,63%	66.496,01							16.624,00	16.624,00	16.624,00	16.624,00
										25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
05	SERVIÇOS FINAIS	0,24%	9.837,46										9.837,46
													100,00%
06	CLIMATIZAÇÃO	4,76%	194.392,94									38.878,59	155.514,35
												20,00%	80,00%
TOTAL PARCIAL				61.304,22	256.325,83	430.573,78	503.659,25	606.897,30	595.983,87	511.373,88	442.697,28	423.416,89	251.993,94
TOTAL ACUMULADO			4.084.226,24	61.304,22	317.630,05	748.203,83	1.251.863,08	1.858.760,37	2.454.744,24	2.966.118,12	3.408.815,40	3.832.232,29	4.084.226,24
			%	1,50%	7,78%	18,32%	30,65%	45,51%	60,10%	72,62%	83,46%	93,83%	100,00%

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/ CONSÓRCIO, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência n.º 02/2012, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, do CPF n.º _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o n.º _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação profissional], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde será executada a obra da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFS

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO SUPERVENIENTE E DE MENOR)

(Denominação da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM (), NÃO ().

Data ____/____/2012

(assinatura representante legal)

(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS ESTÂNCIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ 10.728.444/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju(SE), representado, neste ato, pelo Magnífico Reitor Prof. Ailton Ribeiro de Oliveira, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade n.º -----, e CPF(MF) n.º ----- firmam este Contrato para realizar serviços de complementação/conclusão da construção do *campus* do município de Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório da Concorrência nº 02/2012 e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº 23290.002207/2011-67, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto serviços de complementação/conclusão da construção do *campus* do município de Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Projeto Básico da Concorrência nº 02/2012.
2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as plantas constantes do projeto aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital e seus anexos, proposta da CONTRATADA, memorial descritivo, especificações, orçamentos, cronogramas e demais Elementos Técnicos Componentes, passando tais documentos e outros gerados até a

assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na sede do IFS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o IFS pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51.00, Fonte 000112, Ptes 44691, Programa de Trabalho: 12363203120RG0028, conforme Nota de Empenho nº -----, de ___/___/_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos (contado da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE), em dez etapas de 30 (trinta) dias corridos.

2. O cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado, de imediato, em caso de alteração nas parcelas de execução previamente estabelecidas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, e havendo justificativa aceita pelo DEOP, a reformulação implicará na dilatação do prazo contratual, mediante simples deslocamento no cronograma físico-financeiro da(s) etapas(s) não executada(s).

4. A reformulação do cronograma aprovado será formalizada mediante troca de Cartas Reversais entre o IFS e a CONTRATADA, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 300 dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação de Normas Técnicas - ABNT.

2. Caberá À CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obra, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado à Fiscalização.

3. A CONTRATADA se obriga a colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, dos profissionais devidamente habilitados, conforme currículos apresentados no Processo Licitatório.

4. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste Contrato, as legislações sociais, trabalhistas, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no DIÁRIO DE OBRA, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que comprometa a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

6. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos referidos no "caput" desta Cláusula, prevalecerão as especificações do projeto, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

7. O IFS poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando das razões da paralisação que lhe forem imputáveis, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes.

8. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pelo IFS, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

9. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e os serviços provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) na ocasião do recebimento definitivo da obra, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6. Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7. Em caso de acréscimo do valor licitado, a garantia será reforçada proporcionalmente ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no item L do Anexo I da Concorrência nº 02/2012, deve:

- 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 2.2. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, inclusive eventuais substituições, apresentando os exames admissionais e demissionais respectivos;
- 2.3. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas da Concorrência n.º 02/2012;
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 2.5. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução da obra e o bom andamento das atividades do IFS;
- 2.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
- 2.7. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 2.8. Fornecer todo o material e equipamentos de segurança previstos na legislação;
- 2.9. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 2.10. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.11. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro dos fatos relevantes, de natureza trabalhista, que, porventura, venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 2.12. Adotar controle de frequência, visando apurar a assiduidade do trabalho dos funcionários e aferir a efetiva prestação dos serviços contratados. Tal controle deverá estar disponível para a Fiscalização;
- 2.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 2.14. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da Administração do IFS:
 - a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - d) Guia de recolhimento do INSS;

- e) Guia de recolhimento do FGTS;
- f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no item M do Anexo I da Concorrência nº 02/2012, deve:

- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
- 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 4.3. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.7. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
- 2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 3. A CONTRATADA manterá no escritório da obra, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) O DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser assinado diariamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo engenheiro fiscal do DEOP/IFS, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- b) uma via do Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminado na cláusula primeira.
- c) cópias das folhas de medições realizadas.

4. No DIÁRIO DE OBRA será lançado diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.

5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo DEOP/IFS, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

6. O IFS se obriga a observar e a fazer cumprir por parte da CONTRATADA todas as exigências formuladas pelo DEOP/IFS, no Livro de Ocorrência da Obra.

7. O DEOP/IFS poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnada.

8. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando exoneração da responsabilidade da CONTRATADA nem em solidariedade perante terceiros.

9. O IFS se reserva o direito de inspecionar os equipamentos antes e no decorrer dos serviços e impugnar quaisquer deles que não satisfaçam as condições mínimas de utilização na obra objeto deste Contrato, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a fazer as substituições que o DEOP/IFS indicar. Não será permitida a retirada de qualquer unidade ou equipamento descrito sem prévia autorização por escrito do IFS.

10. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito a CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

11. Os serviços impugnados pela fiscalização do DEOP/IFS, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS MULTAS

1. Se na realização da licitação ou na formalização e execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que

possa ser responsabilizada e firma contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pelo IFS, de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da respectiva etapa de trabalho, por dia de excesso, em caso de não cumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade por inobservância do prazo global e desde que o descumprimento do prazo tenha ocorrido por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA.

3. A multa estipulada no item 2 desta cláusula será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além da perda desta responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IFS ou cobrada judicialmente.

5. Por outros descumprimentos contratuais também serão cobradas multas, de acordo com o disposto na cláusula décima oitava (itens 1-b e 5).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4. A CONTRATADA apresentará, ainda, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS referente as obras e serviços;
- Comprovação de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Comprovação de Regularidade do INSS;

5. A Aceitação Provisória dos serviços implicará a imediata entrega da obra, com todos os materiais e demais acessórios, nessa data existentes.

6. Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas provenientes de vícios de

construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto Contrato.

7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 2.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do certame;
- 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;
- 2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado pelo IFS, mediante o Departamento de Obras e Projetos, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, com as indicações das quantidades em Real, para fins de liquidação e pagamento.

2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.

4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .

6. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND e CRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

7. A DIROF/IFS verificará, antes do pagamento de qualquer fatura, se a CONTRATADA mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

9. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DEOP/IFS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para a devida retificação e apresentação de nova fatura com correção das causas do seu indeferimento;

10. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SE, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS;

11. As demais faturas somente serão pagas com a apresentação da Nota Fiscal e da última Guia de Recolhimento da Obra junto ao INSS (GRPS), apresentação das folhas de pagamento que indique quitação de salários, inclusive horas extras, adicional noturno e outras verbas.

12. A última fatura somente será liberada com a apresentação, além dos documentos requeridos no item 6 desta Cláusula, do Certificado de Quitação do INSS, relativos aos serviços objeto deste Contrato;

13. Para liberação da última fatura e da caução será exigida a comprovação das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados ou a realocação comprovada dos mesmos, em outra obra, sem solução de continuidade do vínculo.

14. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas do DEOP/IFS e demais anexos do Edital de licitação;
- d) erros ou vícios nas faturas.
- e) Não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Constituem motivos para rescisão contratual:

1.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

1.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando o DEOP/IFS a presumir a não conclusão dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos estipulados;

1.2.4 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

1.2.5 - A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao DEOP/IFS;

1.2.6 - A subcontratação total ou parcial da execução do Contrato para serviços não permitidos pelo IFS, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

1.2.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do DEOP/IFS;

1.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do Contrato;

1.2.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.2.10 - A dissolução da sociedade;

1.2.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do IFS, prejudique a execução do Contrato;

1.2.12 - Razões de interesse público;

1.2.13 - A suspensão execução do Contrato, por ordem escrita do IFS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, exceto a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

1.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias aos pagamentos devidos pelo IFS, decorrentes dos serviços verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

1.2.15 - A não liberação, por parte do IFS, de área, local ou objeto para execução do Contrato, nos prazos contratuais;

1.2.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

1.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do IFS, nos casos enumerados nos itens 1.2.1 a 1.2.16 desta Cláusula;

1.3.2 - Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o IFS;

1.3.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

1.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Departamento de Obras e Projetos e de autorização escrita e fundamentada do Reitor do IFS.

1.5 - A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 1.2 desta cláusula, que sejam geradas por responsabilidade do CONTRATADO, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste Contrato, configurando-se, assim, no reconhecimento dos direitos da Administração.

1.5.1 - Assunção imediata, pelo IFS, do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do próprio Reitor do IFS;

1.5.2 - Ocupação e utilização do local, pelo DEOP/IFS, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

1.5.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento do IFS e dos valores das multas e indenizações e ela devida;

1.5.4 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IFS.

1.6 - A aplicação das medidas previstas nos itens 1.5.1. e 1.5.2., desta cláusula, fica a critério do IFS, que poderá dar continuidade dos serviços objeto deste Contrato, por execução direta ou indireta.

1.7 - O IFS poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de processamento de recuperação judicial ou de proposição de plano de recuperação extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

1.8 - Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 1.5.2., desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Reitor do IFS.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se à Concorrência nº 02/2012 e a seus anexos, constante do processo nº 23290.002207/2011-67, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por dia de atraso, por descumprimento no prazo de execução dos serviços, previstos neste Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b.1) de até 15% (quinze por cento) do valor contratual por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas na Concorrência n.º 02/2012 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) as instalações construídas em material permanente passarão à propriedade do IFS, após a conclusão dos trabalhos;
- b) as modificações que venham a ser introduzidas ao presente Contrato somente terão validade se expressamente autorizada pelo IFS;
- c) nenhuma obra/serviço fora dos projetos e especificações deste Contrato poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem prévia e expressa concordância do DEOP/IFS;
- d) o IFS se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução dos serviços distintos daquele objeto do presente Contrato não podendo a CONTRATADA opor-se à execução dos tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pelo IFS, de modo que as sobreditas obras/serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízo de qualquer espécie;
- e) integram, também, o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no IFS, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;
- f) só poderá haver subcontratação parcial do objeto desta licitação no máximo de 5% (cinco por cento) do valor da obra, após prévio consentimento do DEOP/IFS;
- g) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza social, trabalhista, previdenciária, civil, comercial e fiscal, inexistindo solidariedade do IFS

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem causados a terceiros.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 65 na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2012

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO XI – PLANTAS/PROJETOS (disponíveis no sítio
www.ifs.edu.br>licitações)**